



CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

RELATÓRIO. DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 20/2004 PARA ACOMPANHAR OS DESDOBRAMENTOS DO ASSASSINATO DE ANTÔNIO DA COSTA SANTOS, PREFEITO DE CAMPINAS - SP.

1- INTRODUÇÃO

1. Por via da Resolução nº 20/2004, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH constituiu esta Comissão Especial com o objetivo de *"conhecer e analisar os desdobramentos do assassinato de ANTÔNIO DA COSTA SANTOS, conhecido por "TONINHA DO PT", ocorrido em 10 de setembro de 2001, na referida cidade paulista.*

2. No cumprimento de tal objetivo, esta Comissão desenvolveu diversas atividades, que incluíram deslocamentos para os municípios de Campinas e São Paulo, onde foram contatadas autoridades públicas e os principais operadores das investigações policiais afetadas ou correlacionadas ao homicídio e do processo criminal em andamento.

3. Dentre outros contatados, cabe citar: o doutor JOSÉ HENRIQUE TORRES, juiz condutor do processo criminal; os Promotores de Justiça RICARDO JOSÉ GASQUES SILVARES, FERNANDO PEREIRA VIANNA NETO, CARLOS AYRES DE FARIAS e ALEXANDRE MONTGOMERY WILD, que acompanharam as investigações policiais e funcionam no processo criminal; os advogados RALPH TORTIMA STETTINGER e DORA CA V ALCANTI, constituídos subsequentemente, pelos familiares da vítima; o GENERAL SEIXAS, atual Secretário Municipal de Segurança Pública de Campinas; o Delegado JOSÉ ROBERTO MECHERINO ANDRADE, que conduziu as investigações iniciais, é o Delegado CELSO QUEIROZ GUIMÃES, que participou de algumas dessas

atividades investigatórias; o doutor LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY, então Procurador da Justiça do Estado de São Paulo à época da ocorrência do crime; o doutor RODRIGO CÉSAR RABELLO PINHO, atual Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo; os Promotores de Justiça CARLOS CARDOSO, PAULO D' AMICO e EDER SEGURA, respectivamente Assessor de Direitos Humanos e membros do Grupo de Atuação Contra o Crime Organizado no Estado de São Paulo - GAECO; os Agentes de Polícia Federal OSCAR e ÁLVARO, que realizaram relatório sobre o caso para o Departamento de Polícia Federal; Parlamentares que integraram a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o crime organizado; Advogados e profissionais liberais atuantes no município de Campinas.

4. Foram ademais ouvidos a senhora ROSEANA MORAES GARCIA e o senhor PAULO ROBERTO COSTA SANTOS, respectivamente viúva e irmão do Prefeito assassinado, e testemunhas relacionadas no processo criminal.

5. A Comissão esteve por três vezes no local do crime, inclusive buscando confirmar detalhes registrados no processo criminal.

6. É de se destacar que a Comissão teve acesso a artigos e reportagens da imprensa sobre o assassinato e obteve a cópia integral dos autos do volumoso Processo Criminal n. 540/02, que ultrapassa atualmente quatro mil e duzentas páginas, realizando um exame analítico e aprofundado em suas principais peças. Em relação a esse exame, cabe especial destaque para o apoio do resumo e notas gentilmente cedidos pela doutora DORA CA V ALCANTI CORDANI e seus colegas de "Ráo, Cavalcanti & Pacheco Advogados", a quem esta Comissão muito agradece.

7. Também às pessoas acima citadas e outras não nominadas que atenciosamente nos receberam e prestaram informações, como também aos Assessores, Servidores e Estagiários da Subsecretaria de Direitos Humanos que prestam apoio ao CDDPH, os nossos sinceros agradecimentos.

8. Das atividades supracitadas o presente **Relatório**, cujas considerações desenvolvidas a seguir objetivam sintetizar o histórico do caso, o desenvolvimento do processo criminal, a análise e conclusões desta Comissão, tudo isso na perseguição do cumprimento das atribuições que lhes foram conferidas pelo CDDPH.

11 - HISTÓRICO DO FATO CRIMINOSO

9. O assassinato de ANTÔNIO DA COSTA DOS SANTOS, também conhecido por "ToNINHã DO PT" - ocorreu em Campinas, São Paulo, durante a noite de 10 de setembro de 2001 (há, portanto, quase quatro anos).

10. Naquela noite, por volta de vinte e duas horas e quinze minutos, o "TONINHã" conduzia o seu carro - um Fiat Palio de cor prata com placas DBJW 2113 - após ter deixado um centro comercial, o "Shopping Iguatemi", onde fizera compras. Estava ele, sozinho, rumando em direção à sua residência, trafegando pela Avenida Mackenzie, situada na região industrial e nos limites de Campinas avenida Mackenzie não estava vazia, pois o centro comercial acabara de encerrar as suas atividades e havia um fluxo de automóveis deixando o local.

11. Nesse trajeto, ao atingir a proximidade de uma concessionária de automóveis, a "Concessionária Adara", o veículo de "TONINHã" foi alvejado por tiros, um dos quais o atingiu mortalmente. O carro desgovernou indo bater numa placa de propaganda situada à margem da rodovia. Vale, nesse sentido, reproduzir o laudo do Instituto de Criminalística de Campinas (Fls.723/779), que apresenta detalhes técnicos do incidente:

"Trafegava o veículo Fiat Palio de placas DBJ 2113 de Campinas pela faixa de rolamento direita da Avenida Mackenzie, no sentido Shopping Iguatemi - Rodovia Dom Pedro I, quando na altura da Concessionária Adara, próximo à lombada redutora de velocidade, teve seu vidro posterior esquerdo atingido por um projétil disparado por arma de fogo, projétil este que após estilhaçar o vidro da janela da porta traseira esquerda atingiu a região posterior do encosto da cabeça do banco dianteiro esquerdo. Após a perfuração, o projétil seguiu até a região posterior direita do encosto vindo a atingir o parafuso de fixação da haste direita do encosto, fragmentando-se. Esse primeiro disparo apresenta orientação ligeiramente de cima para baixo e da esquerda para a direita e ligeiramente de trás para a frente

Após o retro descrito ocorreu o segundo disparo. segundo orientação da esquerda para a direita, e ligeiramente de cima para baixo, que atingiu a região látero posterior do braço esquerdo da vítima, ANTÔNIO DA COSTA SANTOS. Após a entrada, o projétil transfixou a região axilar do braço, entrando novamente pela axila esquerda, atravessando costela, pulmão, vasos e saindo pela região

escapular direita nas costas. Após transfixar o corpo da vítima, o projétil atinge a região direita anterior do banco dianteiro, sai pela lateral deste mesmo encosto e entra na lateral esquerda, região posterior do banco dianteiro do banco dianteiro direito, atravessando-o e caindo na região posterior direita do assento do veículo, atrás do banco dianteiro direito.

O terceiro disparo atinge a região mediana anterior do quadro da janela da porta dianteira esquerda, transfixando-o e alcançando a coluna anterior esquerda onde sofre trajeto ascendente pelo interior da coluna vindo nessa a se alojar, revelando orientação de frente para trás e ligeiramente da esquerda para a direita e também ligeiramente de baixo para cima".

(Fls 727/728, grifos nossos, foram retiradas referências a fotos).

12. Apesar da mobilização de policiais ao local do incidente pouco depois de sua ocorrência não houve tempo para socorro médico, somente a constatação de que o condutor do veículo, ANTÔNIO DA COSTA SANTOS, Prefeito Municipal de Campinas, estava morto, em consequência de um disparo de arma de fogo, conforme atesta o laudo do exame necroscópico:

"A vítima faleceu em consequência de anemia aguda devida a perfurações pulmonares e da aorta por projétil de arma de fogo
(Fls. 800/801)

13. O assassinato do Prefeito teve o efeito de comoção social na região de Campinas, com grande repercussão no Estado de São Paulo e em todo o País.

14. Evidentemente, pelas circunstâncias com que foi perpetrado, o homicídio deu ensejo à cogitação de crime político. Desde logo, falou-se de interesses escusos que teriam sido contrariados pelo Prefeito assassinado, daí a hipótese de um homicídio "encomendado" ou produzido por uma conspiração de um ou vários desses interesses hostilizados.

15. Nesse sentido, cabe recordar que em tempos imediatamente anteriores o País tomou conhecimento de denúncias dando conta do envolvimento com a criminalidade organizada de pessoas influentes e pertencentes ao meio empresarial, político e social de Campinas. Tais denúncias - coligidas e divulgadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a ação do Narcotráfico - incidiram ainda sobre integrantes da comunidade policial delegados, agentes, etc.- daquele próspero município paulista. Pelo que, o homicídio igualmente despertou as suspeitas de um correlacionamento com essa criminalidade denunciada.

16. Cabe lembrar ainda que a partir do ano de 2000, e sobretudo em 2001, a região de Campinas passou a ser palco de uma onda de seqüestros praticados com o fim de extorquir altas quantias financeiras, executados por quadrilhas de bandidos com ramificações no meio policial.

17. E ainda, cerca de um ano após o homicídio de "ToNINHa do PT", ocorreria o assassinato de um outro prefeito paulista e petista, CELSO DANIEL, no município de Santo André, distante cerca de duzentos quilômetros de Campinas.

18. Além disso, uma série de situações estranhas e acontecimentos insólitos permearam as investigações do crime, quando diversas "linhas" investigatórias foram perseguidas.

19. Em suma, as circunstâncias do homicídio do Prefeito de Campinas, as repercussões, as **suspeitas diversificadas de autoria** e os **fatos estranhos** ocorridos durante as investigações deram ensejo a formação de diversas **teses explicativas**, e motivaram contestações e polêmicas que se prolongam até os dias atuais, quando um processo criminal se encontra em tramitação. **Além do pedido dos familiares (a viúva chegou a fazer um apelo ao senhor Presidente da República), um abaixo-assinado por um elevado número de cidadãos de Campinas pede a reabertura das investigações, com a ação da Polícia Federal.** Por sua vez, iniciativa de Parlamentares da Câmara dos Deputados suscitou ao senhor Procurador Geral da República a possibilidade da "federalização do caso".

20. Tudo isso será abordado nas considerações desenvolvidas a seguir, que se baseiam, repita-se, no exame aprofundado dos documentos e informações colhidos nos Autos Processuais nº 540/02 (*), que se encontra em tramitação, e nas diversas entrevistas e diligências empreendidas por esta Comissão.

(*) **Observação:** Nas considerações que serão desenvolvidas a seguir, as referências à **folhas numeradas** ("Os. ...") colocadas ao longo do texto referem-se às folhas dos **Autos do Processo Criminal nº 540/02**, relacionado à apuração do homicídio. Esses autos reúnem o inquérito policial, a denúncia e a ação criminal.

IU. AS INVESTIGAÇÕES DURANTE O INQUÉRITO POLICIAL

21. As primeiras providências de apuração criminal ocorreram logo após o crime. Um motorista, o senhor ALEXANDRE VICENTE BRANDÃO, acionou o canal telefônico de emergência da Polícia - o número 190 - e comunicou que havia um veículo "Pálio" parado à borda da estrada em que dirigia (Avenida Mackenzie), com o motor ligado e os faróis acesos. Acionados por rádio, os Policiais Militares ROBSON BIAZON, JÚLIO CÉZAR DE CARVALHO e JOSÉ W ALMIR FRANCO tomaram as primeiras providências no local do homicídio, constatando a morte do condutor do veículo parado e comunicando o fato à central da Polícia. Segundo consta no Boletim de Ocorrência, foram recolhidas no local duas cápsulas de munição para pistola "Luger S&B 9mm", que teriam sido encontradas pelos PMs JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA e V ALTEMIR ALVES DOS SANTOS. (Pis. 11, 17, 22 a 27). Há uma grande confusão a respeito da localização dessas cápsulas e projeteis que não foi esclarecida: além dos já citados, elas passaram de mão em mão pelos policiais BIAZON, JOSÉ WALMIR FRANCO, CLÁUDIO ALVARENGA, e o B.O. fala da apreensão de duas cápsulas quando foram três as encontradas.

22. A vítima desde logo foi identificada como o Prefeito Municipal, ANTONIO DA COSTA SANTOS, o "TONINHO do PT".

23. Seguiu-se a chegada ao local de outros policiais, peritos, delegados e até mesmo curiosos. Certamente esse afluxo de pessoas prejudicou as providências tomadas para o correto isolamento do local. Os exames periciais e a colheita de provas não deixaram de ser realizados, porém o isolamento rigoroso seria indispensável para assegurar e proporcionar confiabilidade à colheita desses indícios e provas do delito e aos exames periciais destinados à determinação das circunstâncias e o "*modus operandi*" de seu cometimento. Como exemplo disso, o fato de alguns objetos que foram recolhidos, como um óculos e uma caneta do falecido, somente seriam incorporados ao inquérito policial algum tempo após o seu início.

24. Os exames periciais realizados no local incluíram o de impressões digitais de marcas de dedos encontradas no espelho retrovisor do veículo "Palio" conduzido pelo morto. Mais tarde, haveria exames comparativos dessas impressões digitais com as dos múltiplos suspeitos, que resultaram, todos, negativos.

25. Dentre os policiais que ocorreram ao local, estava o Delegado JOSÉ ROBERTO MACHERINO ANDRADE, titular da Delegacia de Homicídios de Campinas, a quem caberia conduzir as investigações e presidir o inquérito policial em sua primeira fase. Considerando que esse inquérito envolveu atos

numerosos e complexos, é de se registrar a assessoria constante nesse mister do Delegado OSMAR PORCELLI e a participação de outros delegados de polícia em diversas diligências, caso dos Delegados CLÁUDIO AL V ARENGA e CELSO LUIZ QUEIROZ GUIMARÃES.

26. Instaurado no dia seguinte ao crime (11 de setembro de 2001), o **INQUÉRITO POLICIAL Nº 312/2001** ocupou-se em primeiro lugar com a juntada dos exames periciais (Fls. 11, 12, 13 a 17, 30 a 36) e os depoimentos das primeiras testemunhas.

27. Assim, foram inicialmente ouvidos, o já mencionado ALEXANDRE VICENTE BRANDÃO que notificou o fato à Polícia, e diversas pessoas que se encontravam em veículos nas imediações do Centro Comercial e na rodovia do crime. Quase todas afirmaram ter ouvido estampidos, variando em relação ao seu número, como sendo três ou quatro os tiros que teriam sido disparados (PIs. 19, 57, 58, 63 a 65).

28. A testemunha LUCIANE P ARTICELLI declarou ao Ministério Público que estava saindo do "Shopping Iguatemi" e o veículo que a conduzia adentrou na Avenida Mackenzie, quando teve a atenção despertada por um veículo Vectra de cor prata que ultrapassou o seu carro e vários outros veículos. Um certo tempo após, ouviu três estampidos e logo após esses disparos avistou um automóvel "Palio" de cor clara se desgovernar, derivando para a esquerda e colidindo de forma fraca com um *outdoor*. O seu relato seria confirmado por familiares, ÉLCIO PARTICELLI, JOANA FAGUNDES PARTICELLI, que estavam no carro (PIs. 837/841), como também outras testemunhas que circulavam naquele momento prestaram declarações semelhantes, caso de ANTÔNIO ARAÚJO AZEVEDO SOBRINHO e MÁRCIA CRISTINA DE ASSUMPTÃO ARAÚJO AZEVEDO. Nenhum deles viu motocicletas nas imediações.

29. No dia seguinte ao crime, foi ouvido pela primeira vez no inquérito (Fls. 20/21) o senhor JOSÉ APARECIDO ORTIZ, porteiro e vigia da "Concessionária Adara", situada quase em frente ao local do incidente, o qual disse que estava no interior do prédio quando ouviu um barulho que achou serem *"dois ou três disparos de armas de fogo"*, para em seguida ouvir um outro barulho de uma moto acelerando forte e vozes de pelo menos duas pessoas ("corre, corre"), tendo na ocasião telefonado à Polícia (número 190). Saindo do prédio observou o "veículo Pálio" *"em cima de uma calçada de terra, encostada num outdoor"*. Disse ainda nesse depoimento ter visto duas motos partido em direção ao centro comercial. Essas declarações dariam ensejo a uma série de investigações para atribuir a autoria do crime a um grupo de delinquentes motoqueiros (v. mais adiante). No entanto, o próprio JOSÉ APARECIDO ORTIZ em declarações posteriores (PIs. 818/819, 1025/1026) desmentiria a participação dessas motos.

30. Ainda poucos dias após a tragédia, os menores "de rua" Iv AN DA SILVA GUEDES e LEANDRO HENRIQUE LOPES MENSATO afirmaram terem visto o crime. Declararam que estavam juntos, caminhando em direção ao Parque Brasília quando, ao se aproximarem das imediações da "Concessionária Adara", avistaram um automóvel cinza, de marca "Vectra", com dois passageiros, que parava no acostamento da estrada. Um dos ocupantes saiu do carro, armado, e se posicionou atrás da placa de propaganda. Enquanto IV AN, assustado, jogava-se no chão e cobria os ouvidos, LEANDRO afirmou ter visto um veículo "Pálio" aproximar-se do local, quando o indivíduo armado desferiu dois tiros na direção do motorista desse carro (não soube dizer se houve um terceiro tiro). Tanto IVAN quanto LEANDRO declararam terem visto o atirador saindo do "Pálio" (que tinha batido na placa) tendo em uma das mãos *"algo semelhante a uma prancheta ou pasta branca"*, retornando ao "Vectra" que já estava engrenado, e partindo em velocidade. Não obstante a gravidade e ao detalhamento desses depoimentos, os dois menores não seriam mais ouvidos no restante do inquérito. Segundo as informações colhidas *"in oft"*, por dificuldade de localização e "falta de credibilidade" .

31. As declarações desses menores apresentam vários pontos de coincidência com as declarações do senhor ISMAR VILELA DORNELAS, prestadas meses após, já em janeiro de 2002, perante o Ministério Público (Fls. 1139 a 1141). Disse ele que estava dirigindo seu veículo, ingressando então na Avenida Mackenzie, em baixa velocidade, pois ao mesmo tempo falava no celular com uma amiga. Quando passou pela "Concessionária Adara", percebeu que havia um Fiat Palio fora da avenida, do lado esquerdo, no terreno onde existem alguns *outdoors*. Este veículo estava parado, com a porta do motorista aberta e as luzes internas e externas acesas. Como fora assaltado há cerca de quinze dias, percebeu que algo errado acontecia. Em seguida, viu que no lado direito da avenida encontrava-se um outro carro estacionado, parecendo ser um Vectra ou um Omega, de cor clara, com os faróis desligados, Vendo isso, diminuiu ainda mais a velocidade e percebeu que um homem atravessou a avenida, sendo de cor morena parda, magro, com cerca de 1,75 metros, cabelos aparados bem curtos, praticamente raspados, e com cavanhaque. Esse indivíduo, vindo da direção onde se encontrava o Pálio, ingressou no automóvel parado pela porta do passageiro, pois havia um outro homem na direção. O automóvel imediatamente partiu em velocidade, somente acendendo os faróis segundos após o movimento de partida.

32. Na mesma noite do assassinato, um automóvel "Vectra" de cor prata com placas GVF - 5346 / Uberlândia, Minas Gerais, foi encontrado por volta das vinte e duas horas e trinta minutos, abandonado no acostamento da rodovia de Mogi-Mirim (fis. 49/56). Esse veículo passou a ser desde logo associado ao incidente do homicídio de "TONINHO", gerando investigações para a verificação de sua origem, que se soube mais tarde ter sido roubado, em maio anterior, no município mineiro. De fato, o veículo foi roubado em Uberlândia à

senhora LÚCIA MARIA JORDÃO SILVA em 24 de maio de 2001, por dois homens armados (fls. 221/222). Dos suspeitos, FLÁVIO APARECIDO GARBIN, localizado em uma prisão e DANIEL AUGUSTO DA SILVA, assassinado em confronto com a Polícia, teriam ligações com a criminalidade de Campinas. Outro suspeito, MARCUS ANTÔNIO FERREIRA, envolvido com roubos de carros, alugou uma casa em Uberlândia, onde o veículo "Vectra" roubado foi visto em maio de 2001 pelo proprietário, que chegou a anotar o número da placa para fins de garantir futuramente o pagamento do aluguel. (fls. 240/242)

33. Coincidentemente, seria apurado posteriormente que na mesma noite do crime um outro automóvel de marca "*Vectra*" e também de cor prata, placas CPU 2688, foi localizado pela Polícia, por volta da meia-noite e meia, abandonado na rodovia Dom Pedro, portanto próximo do local do crime. Segundo declarações do proprietário (Fls 1338/1339), ele estava saindo de sua residência por volta de vinte e uma horas e trinta minutos quando foi abordado por cinco indivíduos que estavam em um veículo de marca "*Tempra*", dois deles estavam armados, ocasião em que os indivíduos roubaram o seu "*Vectra*".

34. Também na mesma noite fatídica, um boletim policial de ocorrência registrou uma tentativa de seqüestro contra o senhor UILSON FRANCO. Segundo o registro, o senhor UILSON estava na companhia de um amigo, CELSO AL VES DO SANTOS, dirigindo o seu automóvel de marca "*V ectra*", cor verde. Ao passarem pela rua Nova Granada, por volta das vinte e duas horas e cinco minutos, foram abordados e abalroados por um "*Vectra*" de cor prata com vários ocupantes, que ordenaram que parasse o veículo. O senhor UILSON não obedeceu e conseguiu fugir, mas o seu carro foi atingido por três tiros. Duas cápsulas foram encontradas e identificadas como sendo munição de calibre 45. As declarações do senhor UILSON foram confirmadas pelo senhor CELSO ALVES DOS SANTOS.

35. As investigações passaram a ouvir pessoas relacionadas ao Prefeito assassinado para buscar indícios para a motivação e a autoria do crime. Os depoimentos variavam entre as avaliações de que o Prefeito estava tranquilo e afirmações de que estava nervoso e temia por sua integridade física. Foram citadas **algumas desavenças e interesses contrariados**, dentre os quais o fato do Prefeito ter denunciado na CPI do Narcotráfico, em 1999, o ex-presidente do Clube Guarani e empresários, acusando-os de estarem envolvidos com o narcotráfico. Foi mencionada a negativa de autorização do funcionamento de algumas casas de bingo. Outro fato citado, a iminente expansão das instalações do aeroporto de Viracopos atingindo comunidades próximas que seriam controladas por traficantes de drogas. O Prefeito Toninho teria também tomado medidas de alterações expressivas, com reduções de valores, e até mesmo o cancelamento de vários contratos e convênios municipais (merenda escolar, segurança terceirizada, locação de veículos, coleta de lixo, etc.). Chegou a

alterar a lotação de servidores, o funcionamento e a atuação de vários setores da administração municipal, especialmente os de fiscalização.

36. Em declarações ao Inquérito (PIs. 171, 172), o senhor LEONILDO ANTÔNIO DA SILVA, jardineiro do Prefeito assassinado, narrou um fato por ele considerado muito estranho, ocorrido dois dias antes do homicídio. Segundo ele, no dia oito de setembro de 2001, um indivíduo desconhecido estacionou um automóvel em frente a uma casa antiga, de propriedade do Prefeito. Sem pedir licença foi adentrando no jardim, onde estava *Toninho*, e perguntando se a casa estava sendo restaurada e se ele era o Prefeito de Campinas. O desconhecido bateu em retirada com a chegada do declarante, e nunca mais foi visto.

37. Uma das primeiras possíveis correlações com a ocorrência do crime foi levantada pelos assessores e familiares do Prefeito assassinado: o desaparecimento de um dossiê reunindo informações sobre uma colaboradora (fls. 118/141). A senhora MARIA DA PIEDADE DO BOTELHO V ASQUES DA CUNHA ECA DE ALMEIDA, com esse imponente e aristocrático nome lusitano, se propôs a colaborar com o popular e petista governo municipal de Campinas. Além do vistoso nome, a senhora PIEDADE apresentou um respeitável currículo de "*Professora Livre Docente do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo - USP*", com declaração abonadora do referido Instituto (fls. 142/156). Foi desde logo designada como membro do Conselho Municipal de Segurança Pública. A professora PIEDADE chegou a funcionar e pontificar no Conselho Municipal de Segurança Pública de Campinas e desfrutar do acesso direto à pessoa do Prefeito, certamente usufruindo de informações privilegiadas, além de ter obtido um cargo de assessoria para o filho. Soube-se posteriormente que o seu marido, FERNANDO BENJAMIM DE ALMEIDA, funcionava como Advogado de defesa de acusados de narcotráfico e de seqüestros.

Eis que, em agosto de 2001, expedientes do Magnífico Reitor da USP e da Chefe de Gabinete do Instituto de Estudos Avançados respondem a consultas do Prefeito e desmentem categoricamente a vinculação da senhora PIEDADE e até mesmo a legitimidade e veracidade de declarações por ela apresentadas, que lhe valeram a qualificação para o *status* de Conselheira Municipal de Segurança Pública. A Professora caiu em desgraça e as informações foram então reunidas em um dossiê pelo próprio Prefeito, uns dez dias antes de ser assassinado. Os familiares acusaram o seu desaparecimento na noite do crime. No entanto, o dossiê seria reconstituído a partir de cópias existentes e incluído nas peças do inquérito policial. (fls. 142/156).

38. Ainda na busca da apuração das motivações e da autoria do homicídio, uma série de denúncias, anônimas ou não, passaram a ser investigadas, com a realização de escutas telefônicas, exames técnicos, oitiva de testemunhas, interrogatórios de suspeitos ou acareações, ao passo que exames balísticos eram realizados para a identificação da arma do crime.

39. As investigações não se restringiram aos policiais incumbidos do inquérito. Outros delegados de polícia - não se sabe se motivados pela repercussão do crime, pela busca da notoriedade, ou - para complicar as investigações, ou simplesmente para reabilitar a imagem da Polícia de Campinas - desenvolviam atividades isoladas ou paralelas de busca de informações e pistas, destacando-se entre eles o Delegado AIRTON ANTÔNIO BICUDO, que chegou a impetrar um "*habeas corpus*" preventivo para não ser preso em consequência dessas atividades!

40. Outra vertente investigatória direcionou-se à arma do crime, e com isso aproximar-se da identificação de sua autoria. Dessa maneira, no decorrer do inquérito um grande número de exames policiais seriam realizados em armas encontradas pela Polícia, tendo como base comparativa as duas cápsulas encontradas no local do homicídio.

41. Por outro lado, investigações buscaram examinar os registros das câmeras de vídeo situadas no "Shopping Center Iguatemi" e no "Supermercado Carrefour", ou em suas saídas, buscando reconstituir o trajeto do veículo da vítima até o local do crime. (fls. 1533/1588).

42. Essa busca da arma do crime, da localização de suspeitos e as denúncias de informantes levaram os condutores do Inquérito Policial à **construção da primeira identificação de um grupo de suspeitos, cuja autoria e participação passou a ser enfaticamente sustentada pela Polícia durante a primeira fase da realização desse inquérito.**

43. Com efeito, levados por denúncias anônimas e de informantes, os condutores do inquérito policial chegaram a um grupo de jovens delinquentes com *habitat* em uma favela próxima ao local do incidente, o "Buraco do Sapo". Assim, ANDERSON ROGÉRIO DA VID, ADRIANO SANTOS DA COSTA, FLAVIO ROBERTO MENDES CUNHA CLARO, GLOBERSON LUIS MORAES DA SILVA, EDSON RODRIGUES DA SILVA, chegaram a ser ouvidos por diversas vezes na Polícia, e até mesmo indiciados e presos provisoriamente. Em depoimentos e acareações, iniciadas em 05 de outubro de 2001 - que, além dos policiais, tiveram o acompanhamento de Advogados e de Promotores de Justiça - alguns desses jovens chegaram até a confessar a participação na morte do Prefeito, apresentando a versão de que estavam em motocicletas e tentaram assaltá-lo,

sendo que um deles (FLÁVIO) se assustou com a aceleração do veículo e disparou contra o mesmo, atingindo o seu condutor. Para a apuração dessa versão foram ouvidas diversas pessoas, diversas motos foram periciadas, assim como um grande número de armas de fogo. (fls. 331/336).

44. A versão dos jovens delinquentes foi por alguns meses o centro das investigações do inquérito policial. Mas, mesmo com confissões de autoria e de participação, os depoimentos e acareações não se afiguravam convincentes para os Promotores e Advogados que o acompanhavam. Além das contradições, os relatos não "batiam" com os depoimentos de outras pessoas ouvidas, sobretudo pelas afirmações destas de que não presenciaram a circulação de motocicletas na rodovia na ocasião do assassinato. E mais, os laudos de comparação balística e outras perícias não dariam apoio a essa versão.

45. O fato é que a versão de que o crime de homicídio foi cometido por jovens delinquentes "motoqueiros" em tentativa de assalto foi pouco a pouco perdendo a força até esvaziar-se e ser substituída por uma outra versão, relacionada a uma quadrilha de seqüestradores. Os jovens tiveram a prisão revogada (fls. 1218/1225) e posteriormente, em juízo, declararíamos terem sido coagidos em suas confissões.

46. Com o fracasso dessa versão de tentativa de assalto e morte, aconteceu uma significativa mudança no comando do inquérito policial (PIs. 1206/1208) que saiu da órbita municipal, sendo advogado pelo Departamento de Homicídios e Proteção a Pessoa da Polícia Civil do Estado de São Paulo DHPP, passando a presidi-lo o Delegado LUIZ FERNANDO LOPES TEIXEIRA.

47. Mas, ainda sob o comando anterior das investigações, foram registradas as primeiras apurações relacionadas à versão da prática do homicídio do Prefeito por um grupo de seqüestradores tendo como líder W ANDERSON NILTON DE P AULA, também conhecido como "ANDINHO" ou "PIOLHO" .

48. De fato, esses primeiros indícios se correlacionam a um fato registrado logo no início do inquérito, quando o senhor UILSON FRANCO (v. item 30) deu queixa à Polícia de uma tentativa de seqüestro que teria sido praticada por ocupantes de um automóvel Vectra de cor prata, no que foi corroborado pela pessoa que estava com ele na ocasião, o senhor CELSO AL VES DOS SANTOS (fls.1132/1134), que no entanto afirmou ter visto um automóvel de cor branca sem recordar a sua marca. Nessa queixa, o senhor UILSON mencionou que o veículo por ele conduzido e tendo o senhor CELSO como carona estava com três buracos de balas e com marcas de abalroamento, sendo

que dois cartuchos de balas calibre 45mm teriam sido apreendidos no local dessa tentativa de seqüestro.

49. Posteriormente, mas ainda no início das investigações, foi feito um laudo pericial comparativo no veículo Vectra prata com placa "fria" de Uberlândia/MG e no automóvel Vectra verde de propriedade do senhor UILSON FRANCO. O Laudo nº 10764/01 (fls. 183/206) atestou que havia a marca de três tiros e sinais de abalroamento no Vectra verde e que havia também sinais de abalroamento no Vectra prata. E ainda, que nas marcas de abalroamento encontradas no Vectra prata havia resquícios de tinta automotiva de cor verde. Tudo isso certamente deu margem à Polícia para a suposição de uma correlação entre o incidente de tentativa de seqüestro com o homicídio do Prefeito ANTÔNIO DA COSTA SANTOS, suposição essa que seria reforçada por outras provas obtidas pelos policiais.

50. Outras investigações reforçariam e dariam corpo à nova versão da autoria e participação da quadrilh~ do seqüestrador "ANDINHO".

51. Uma delas decorreu de um outro crime cometido, em 14 de setembro de 2001, portanto quatro dias após o assassinato do Prefeito, quando um grupo de encapuzados, armados - que seria mais tarde identificados como a quadrilha de "ANDINHO" - seqüestrou o menor EDUARDO RAGAZZI RIBEIRO, dando vários tiros. Foram encontradas no local do incidente, no chão da rua, cápsulas de projéteis de pistola 9mm e de revólver 45mm. Esses projéteis foram entregues a Polícia.

52. Soma-se ao caso desse seqüestro um outro imediatamente anterior, o de SANDRA ANTÔNIO F ANUCHI MORAES DE ALMEIDA e sua filha ANA CAROLINE F ANUCHI MORAES DE ALMEIDA, também ocorrido em Campinas em 07 de setembro de 2001, sendo que após pagamento as vítimas foram devolvidas seis dias depois, em 13 de setembro de 2001. Consta no inquérito que dois cobertores subtraídos da residência das seqüestradas à ocasião do seqüestro foram encontrados pela polícia no automóvel "Santana" utilizado para o seqüestro de EDUARDO RAGAZZI RIBEIRO.

53. O laudo de comparação balística (fls. 872/880) entre os projéteis recolhidos no local do homicídio do Prefeito TONINHa e os encontrados no local do seqüestro supracitado resultou positivo, quer dizer, os peritos concluíram que esses projéteis foram disparados por uma mesma arma, uma pistola "Luger" 9mm.

54. Em depoimentos prestados no DHPP em 14 de março e 14 de abril de 2002, o detento CRISTIANO NASCIMENTO DE FARIA afirmou que tinha feito parte da quadrilha de "ANDINHO" a partir de setembro de 2001, participando de vários seqüestros. Disse, e repetiu, que o policial EUDES da Delegacia AntiSeqüestro e DINIZ do 4º DP de Campinas estavam associados à quadrilha e recebiam parte do dinheiro auferido com os seqüestros. Outra afirmação, que reputou ser *"de conhecimento geral"*, o fato de que o indivíduo V ALMIR CONTI, também do bando, usava um veículo "Vectra" de cor prata.

55. Nos mesmos depoimentos e em outros três que realizou posteriormente, o detento CRISTIANO NASCIMENTO DE FARIA reproduziu uma conversa que teve com o seu colega de bando ANDERSON JOSÉ BASTOS, conhecido por "ANso" numa casa em Caraguatatuba. Essa conversa teria ocorrido quatro dias antes de "ANso" e V ALMIR serem assassinados, nessa mesma casa, por policiais de Campinas. Narrou CRISTIANO que "ANso" lhe disse que *"a morte do Prefeito foi uma cagada, ele estava na hora errada e no lugar errado"*. *"A gente ia catar o cara do Vectra (um "véio", que seria empresário), aí o Vectra conseguiu fugir, e aí o Valmir tentou enquadrar e deu um tiro no Vectra" ... "com sua pistola 45mm, cromada, marca Tauros"*. Continuando, "ANso" teria dito que ao fugirem se sentiram atrapalhados por um outro veículo de marca Palio e que "ANzo" *"deu um tiro para fora para assustar o motorista"* e *"na seqüência V almir deu mais um tiro também. Pararam o carro, Anzo desceu, viu que a vítima estava ferida e foram embora. O carro foi dispensado por VALMIR pois havia "sujado"*. Disse, ademais, o detento CRISTIANO que a pistola 9mm utilizada contra o Palio e o próprio Prefeito *"seria de ANzo"*.

56. Por sua vez, o jovem delinqüente ANDERSON ROGÉRIO DA VID, envolvido na versão anterior do crime, disse em depoimento à Polícia que quando esteve preso no Centro de Detenção Provisória um companheiro de cela, de nome "ALEXANDRE" lhe falou que os reais homicidas do Prefeito seriam os indivíduos mortos em Caraguatatuba, "V ALMIR e ANSINHO". O tal "ALEXANDRE" teria lhe dito que o homicídio foi *"encomendado"* por pessoas *"que pareciam ser advogados ou empresários proprietários de um Clube de Golfe, próximo à Campinas"*, pela quantia de cinquenta mil reais *"mais uma cara de drogas"* (fls. 1161/1163).

57. A versão do crime de homicídio cometido por membros da quadrilha de "ANDINHO" seria reforçada com o depoimento de outras testemunhas. A senhora ISABEL CRISTINA POLLESI, ouvida pelo Ministério Público, disse que na noite do crime, minutos antes de sua ocorrência, estava dirigindo-se ao seu carro no estacionamento do "Shopping Iguatemi" quando viu um indivíduo que lhe causou um certo temor, e que achou muito parecido com o seqüestrador V ALMIR, pela foto que lhe foi exibida. Segundo ela, V ALMIR estava fazendo sinais para um outro indivíduo que estava em uma motocicleta parada no

estacionamento. E acrescenta que ao sair com seu carro deu passagem a um veículo "Palio" prata, que lhe piscou o farol, achando ela que esse veículo estava apressado, dando lugar à interpretação dessa testemunha de que poderia estar fugindo de um assalto (fls. 1175/1180).

58. Em declarações prestadas à Polícia de Campinas, a senhora MONIQUE NAKANO, disse que quando foi seqüestrada o veículo utilizado por V ALMIR CONTI e NIVALDO ANDRADE GOES, conhecido como "BORIS", era de marca Vectra, de cor prata, *"e tinha banco de couro e possuía um aparelho de cd player"*. (fls. 1187/1189)

59. Ouvido pelo Ministério Público em 07 de fevereiro de 2002, a testemunha identificada como "MISTER X", motorista de *"transporte alternativo"*, declarou ter observado na noite do crime, juntamente com outros amigos, *"por volta de vinte horas e trinta minutos ou vinte e uma horas e trinta minutos"*, um automóvel "Vectra" prata com placas de Uberlândia/MG adentrando no conjunto habitacional "Marrom", onde morava um tal "GORDO", conhecido seu e envolvido com o tráfico de drogas, e lá permanecendo por cerca de quinze minutos. Apenas viu, um dos ocupantes do veículo, que achou muito parecido com "ANSO". (fls1310/1312)

60. Outra peça importante na versão da autoria do homicídio por "ANDINHO & CIA" foi o Laudo do Exame de Confronto Balística nº 8162/2002 (fls. 1344/1347), realizado em 13 de março de 2002. O exame comparou os dois estojos e projéteis de calibre 45mm relacionados ao caso de tentativa de seqüestro de senhor UILSON FRANCO, apreendidos em seu "Vectra" verde com um estojo e projétil de calibre 45mm localizado no incidente do seqüestro de EDUARDO RIBEIRO RAGAZZI (v.item), atribuído à quadrilha de "ANDINHO". A confrontação se revelou **positiva**, ou seja, **todos os projéteis foram disparados pela mesma arma**.

61. Citado pelo detento CRISTIANO NASCIMENTO DE FARIA, em seu primeiro depoimento, como associado à quadrilha de "ANDINHO", o ex-Agente de Polícia EUDES TREVISAN (preso preventivamente pelo envolvimento com outros crimes) foi ouvido em 21 de março de 2002 (fls. 1377/1388), quando admitiu ter realizado com o Agente de Polícia DINIZ (outro "dedurado" por CRISTIANO), por iniciativa própria várias **"investigações sigilosas"** - e paralelas - acrescentando que DINIZ teria lhe dito que os assassinos do Prefeito seriam "ANZO, FININHO e CRISTIANO", os quais ao empreenderem fuga após uma tentativa de seqüestro **"foram atrapalhados pelo carro do Prefeito e reagiram atirando contra ele"**.

62. Por sua vez, o Agente de Polícia ROGÉRIO Lurz SALUM DINIZ não chegou a admitir a associação criminosa denunciada por CRISTIANO. Em suas declarações relatou ter sido chamado por seu chefe, o Inspetor Chefe do 4º Departamento de Polícia de Campinas NELSON DE OLIVEIRA CAMARGO, para prender os seqüestradores de MONIQUE NAKANO no dia da morte do Prefeito "TONINHO". Essa diligência somente seria realizada no dia seguinte (devido ao acontecimento do homicídio de Prefeito), resultando na prisão do indivíduo "BORIS", integrante do bando de "ANDINHO" e um dos partícipes do referido seqüestro. DINIZ também confirmou ter "suspeitado" do envolvimento dessa quadrilha no homicídio do Prefeito, e ter informações "obtidas do seu chefe NELSON" sobre esse envolvimento, citando "W ALMIRZINHO", que utilizava-se via-de-regra de um veículo "Vectra" Prata "ANDINHO" "ANso" "CRISTIANO" e "FININHO".

63. Inquirido pela Polícia sobre o homicídio do Prefeito, o líder da quadrilha dos seqüestradores WANDERSON NILTON DE PAULA, vulgo "ANDINHO", negou a sua participação no incidente e disse não ter estado em Campinas no dia do crime. (fls. 1320/1337). Ele se encontrava (e permanece) sob prisão preventiva na Penitenciária de Arthur Bernardes por várias outras acusações, após ter sido encontrado e detido pela Polícia em 25 de fevereiro de 2002 na cidade de Itu-SP. Nessa ocasião, "ANDINHO" estava na companhia de V ALDECIR DE SOUZA MOURA, vulgo "FININHO", que foi assassinado por ter resistido à bala ao cerco policial.

64. Apesar de ter negado a participação no homicídio do Prefeito, "ANDINHO" identificou seus companheiros no seqüestro de EDUARDO RAGAZZI RIBEIRO: "W ALMIRZINHO", "ANso", "CRISTIANO" e "FININHO", e admitiu ter praticado outros seqüestros. Disse saber que o "Vectra" prata com placas de Uberlândia era utilizado por "W ALMIRZINHO" e que ficou sabendo que ele abandonou esse veículo na noite em que o Prefeito morreu.

65. Além das oitivas e perícias citadas, mais investigações seriam desenvolvidas para a identificação dos componentes da quadrilha de "ANDINHO" e quais dentre eles teriam participado do homicídio do Prefeito. Outras diligências deram prosseguimento à busca da "arma assassina" desse homicídio, sem sucesso.

66. As apurações restringiram os participantes do homicídio do Prefeito a quatro integrantes da quadrilha: W ANDERSON NILTON DE PAULA LIMA, vulgo "ANDINHO"; Walmir Conti, vulgo "WALMIRZINHO"; ANDERSON JOSÉ BASTOS, vulgo "ANso" e V ALDECIR DE SOUZA MOURA, vulgo "FININHO".

67. Dos quatro suspeitos apontados, somente "ANDINHO" encontra-se vivo e preso preventivamente.

68. Com efeito "W ALMIRZINHO" e "ANso" foram assassinados em Caraguatatuba-SP no dia 02 de outubro de 2001 e "FININHO" como já foi relatado, morreu no incidente da prisão de "ANDINHO".

69. Já o assassinato de "W ALMIRZINHO" e "ANso" decorreu de outro incidente rocambolesco protagonizado pela Polícia de Campinas. Em 02 de outubro de 2001 - portanto doze dias após o homicídio do Prefeito - um grupo de Policiais campineiros deslocou-se para o município de Caraguatatuba-SP, distante cerca de duzentos e trinta quilômetros, na justificativa de abortar um "*cativeiro*", resgatar uma pessoa seqüestrada e prender os seqüestradores.

70. Com base nas apurações e nas informações colhidas, o Delegado LUIZ FERNANDO LOPES TEIXEIRA concluiu o Inquérito Policial (PIs. 1492/1516) com o entendimento da existência de indícios suficientes para responsabilizar os quatro indivíduos seqüestradores pelo homicídio cometido contra o Prefeito ANTÔNIO DA COSTA SANTOS, dos quais somente restou vivo - e indiciado - WANDERSONNILTONDEPAULALIMA, o "ANDINHO".

IV - AS APURAÇÕES DURANTE O PROCESSO CRIMINAL

71. A Denúncia dos Promotores de Justiça ALEXANDRE MONTGOMERY WILD, CARLOS EDUARDO A YRES DE FARIAS, FERNANDO PEREIRA VIANNA E RICARDO JOSÉ GASQUES DE ALMEIDA SILVARES (fls.2/7), acolheu o indiciamento proposto pelo Inquérito Policial. É importante assinalar que esses representantes do Ministério Público Paulista estiveram presentes e acompanharam a maior parte das inquirições e declarações prestadas na Polícia, além de terem tomado a iniciativa de colher vários depoimentos que integram os autos do Inquérito Policial.

72. Tal Denúncia acusou WANDERSON NILTON DE PAULA LIMA, o "ANDINHO", da co-autoria no assassinato do Prefeito ANTÔNIO DA COSTA SANTOS, juntamente com os seus comparsas mortos.

73. Na peça acusatória foi primeiramente abordado o já comentado incidente da rua Nova Granada, sendo narrado que, no dia 10 de setembro de 2001 por volta de 22h05min, o grupo liderado por "ANDINHO", utilizando-se de um automóvel de marca "Vectra" de cor prata, tentou seqüestrar e atentou

contra a vida do senhor UILSON FRANCO, disparando contra eles três tiros que se alojaram no veículo em que se encontrava, para em seguida empreender fuga adentrando a Avenida Mackenzie, onde trafegava em seu veículo o Prefeito "TONINHO". A Denúncia descreve em seguida que:

"Em dado momento, quando o veículo em que estavam o denunciado 'ANDINHO' e seus comparsas ultrapassava o carro da vítima, o falecido ANDERSON JOSE BASTOS vulgo 'ANSO' passou a efetivar disparos com uma arma de fogo de calibre 9mm contra a vítima.

ANTÔNIO DA COSTA SANTOS foi atingido por um dos projéteis disparados e perdeu o controle do veículo que acabou trafegando sem direção. 'TONINHO' faleceu nesse local. Outros projéteis atingiram o veículo da vítima".

74. Em conseqüência, o acusado "ANDINHO" foi dado como *"incurso no art. 121 § 2º, inciso IV, c.c art. 29; e no art. 157 § 3º, segunda parte, c.c. art.14, inciso II por duas vezes "*, todos do Código Penal.

75. A Denúncia - que teve aditamento pelo Ministério Público (fls. 1664/72) - foi recebida pelo Juiz da Vara do Júri de Campinas, Doutor José HENRIQUE RODRIGUES TORRES em 29 de julho de 2002, dando assim início ao PROCESSO CRIMINAL Nº 540/2002 (fls. 1673/1683). Ao mesmo tempo, o senhor Juiz decretou a prisão preventiva do acusado (que, aliás, já se encontrava preso por outros processos criminais).

76. Posteriormente, foram juntadas aos autos processuais (fls. 3280/3312) cópias do extenso prontuário criminal de "ANDINHO", e ainda uma série de Denúncias e uma condenação sofrida pelo denunciado, todas elas proferidas no juízo de Campinas:

. Denunciado em 2000 juntamente com WALMIR CONTI, "ANso" e "FININHO" por extorsão mediante seqüestro contra HEITOR MANUEL FERREIRA COTRIM;

. Condenado, juntamente com outros comparsas, por assalto à mão armada em 1998, à pena de sete anos, cinco meses de dezoito dias de reclusão;

. Denunciado, juntamente com outro comparsas por extorsão mediante seqüestro contra RODRIGO ANTÔNIO BARROS VIEIRA DA SILVA em 2000;

- . *Denunciado juntamente com os comparsas falecidos por extorsão mediante seqüestro e assalto à mão armada contra FERNANDO VAQUEIRO FERREIRA FILHO, em 2001,.*
- . *Denunciado, juntamente com dois comparsas por extorsão mediante seqüestro contra MARCUS VINÍCIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, ocorrido em janeiro de 2002;*
- . *Denunciado, juntamente com outros comparsas por extorsão mediante seqüestro contra LUZIA APARECIDA VILLANI, fato ocorrido em janeiro de 2002.*

77. A respeito dessas denúncias, é oportuno assinalar que também posteriormente seriam juntados aos autos uma outra denúncia do Ministério Público de Campinas acusando W ANDERSON NILTON DE P AULA LIMA / "ANDINHO" e os policiais ROGÉRIO LUIZ SALUM DINIZ e EUDES TREVISAN de terem falsamente imputados a vários delegados e policiais de Campinas a prática de corrupção passiva e outros crimes (delegado JOEL ANTÔNIO DOS SANTOS, ALCIR DE BIAZON JÚNIOR, JOSÉ ANTÔNIO BRIZOLLA e outros) e ainda por constrangerem com grave ameaça ELISEU FOGLENI JÚNIOR.

78. Diz essa Denúncia do **MP** que, em 2002, os dois policiais EUDES e DINIZ - buscando desviar suspeitas de envolvimento criminosos - arquitetaram que "ANDINHO" concederia uma entrevista à "Rede Globo de Televisão" onde acusaria esses policiais de envolvimento com a sua quadrilha, recebendo dinheiro, fornecendo armas e inclusive freqüentando o "cativeiro" que utilizava, convivendo com os bandidos, tomando banhos de piscina etc. Para isso procuraram o senhor ELISEU, ligado a essa rede televisiva, que a princípio não aceitou o que era proposto. Diante dessa negativa, os policiais coagiram e ameaçaram de morte ELISEU e sua família até a sua aceitação, com a realização da desejada entrevista, que foi transmitida e repercutiu em todo o País. Instruído previamente pelos dois policiais, "ANDINHO", que estava foragido e procurado pela Polícia, concedeu a entrevista juntamente com dois outros colegas seqüestradores, todos encapuzados, afirmando tudo o que tinha sido arquitetado.

79. Para apurar as acusações feitas na televisão pelos bandidos, foi instaurado inquérito policial que resultou na constatação de que elas eram falsas daí resultando que **EUDES e DINIZ foram suspensos previamente de suas funções policiais e tiveram prisão preventiva decretada à época.** -

80. Após o interrogatório de "ANDINHO" em juízo, quando reiterou suas declarações anteriores negando participação na morte do Prefeito (fls. 178111792), iniciou-se a fase de instrução do processo, com a tomada dos

depoimentos das testemunhas arroladas pela Promotoria. Atestando a **complexidade** do caso, o Juiz JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES **entendeu por determinar a oitiva de várias pessoas não arroladas pelo MP e pela defesa**. Enquanto isso a busca da arma do crime prosseguia, com a efetivação de vários exames de comprovação de balística que resultaram, todos, negativos.

81. As testemunhas que estavam trafegando na rodovia onde ocorreu o crime, Avenida Mackenzie, **confirmaram** em juízo as suas declarações prestadas no Inquérito Policial.

82. Dentre elas, ISMAR VILELA DORNELAS, que reiterou **ter visto o "Vectra" prata parado no acostamento com um indivíduo ao volante, enquanto um outro indivíduo retornava, vindo do Palio de "TONINHO"** (fls. 2324/2331). O seu depoimento em juízo foi mais minucioso do que o prestado anteriormente à Polícia. Ao final, disse que após testemunhar o incidente a sua vida mudou e que houve "*muitas coisas*" que abalaram o seu estado emocional, perdeu o emprego e passou a tomar remédios para dormir. Disse se sentir ameaçado, com pessoas procurando por ele e por sua família, telefonando, etc. e chegou a citar o nome de um Advogado de Campinas.

83. Também o detento CRISTIANO NASCIMENTO DE FARIA, ex-integrante do bando de seqüestradores, confir.mou em juízo (fls. 2017/2036) o que disse à Polícia, com algumas divergências: negou que "ANDINHO" estivesse presente no incidente do homicídio do Prefeito, negou ter ouvido falar do incidente da tentativa de seqüestro do senhor UILSON FRANCO e disse não conhecer os policiais EUDES e DINIZ. (Além de desmentir essas afirmações feitas na Polícia, chegou a não reconhecer como suas as assinaturas expostas no segundo depoimento).

84. Ponto obscuro do Inquérito Policial, o encontro do cartucho da bala 45mm na rua em que foi seqüestrado EDUARDO RAGAZZI pelo bando de "ANDINHO" (e que foi reputado pela perícia como idêntico aos disparos contra o veículo "Vectra" verde do senhor UILSON FRANCO) foi. objeto de esclarecimentos do senhor PEDRO ADEMIR BORDON, que é vigilante particular. Ele disse que ao fazer a vigilância do prédio do Ministério Público (que fica próximo), encontrou na manhã seguinte ao crime a cápsula no chão, em frente à residência onde ocorreu o seqüestro (fls. 3200/3202), passando o achado para um vizinho, o senhor ARMANDO RICCI. Este confirmou em juízo ter recebido a cápsula, que foi posteriormente entregue a um tal SARGENTO GUTEMBERG, que investigava o seqüestro (fls. 2276/2278).

85. Mas, a maior novidade da instrução criminal em juízo (pelo menos até agora, pois não terminou) foi a aparição da testemunha identificada como "JACK" (fls. 1925/1930). Afirmou "JACK" (que já tinha sido mencionado

anteriormente com a identificação de "ANDERSON"), que entre julho e setembro de 2001 trabalhou como garçom numa casa de jogo de azar em Campinas, o "Bingo Taquaral", prestando serviço noturno e dormindo no salão central do próprio estabelecimento. Continuando, disse que, sem ser observado, presenciou uma reunião com várias pessoas, dentre as quais um dos proprietários do bingo, três indivíduos chamados, respectivamente de "SECRETÁRIO", "CORONEL" e "DELEGADO" e um Secretário da Prefeitura à época. As discussões, acaloradas, pareciam versar sobre negócios relacionados à Prefeitura (construção de Shopping na região do aeroporto, privatização da SANASA etc.).

86. Ainda segundo "JACK", houve uma reunião na madrugada do dia 06 subsequente (quatro dias antes da morte do Prefeito) com os mesmos personagens e mais um tal "ANDRÉ". Novamente trataram de questões de Prefeitura que estariam lhes causando contrariedade. Não houve qualquer menção ao nome do Prefeito "TONINHO". O indivíduo ANDRÉ - que seria o traficante "ANDRÉ DO TAQUARAL" - teria dito *"eu não vou assumir o lugar de ninguém, eu não preciso"*. Interveio o "DELEGADO" que teria afirmado aos demais *"bem senhores, como agora já está tudo resolvido, fica bem mais fácil agora, pois daí em diante ou a vice vai seguir do jeito que a gente quer ou também renuncia, ou faça o que quiser"* (fls. 1929).

87. A testemunha "JACK" prestaria novas declarações em juízo (fls. 2783/2813), com mais detalhes sobre as reuniões ocorridas no "Bingo Taquaral", que na sua interpretação seriam parte de uma "conspiração" que levaria ao homicídio do Prefeito. Cabe a esse respeito lembrar que "TONINHO" chegou a suspender o alvará de funcionamento de uma casa de jogo, o "Bingo Esplanada". Consta ainda nas informações obtidas que após o homicídio do Prefeito, com a nova administração municipal, a suspensão seria revogada.

88. Relacionado à apuração de um outro crime (fls. 4061 a 4065), o interrogatório do preso JOSÉ MARIA NOGUEIRA SÁ, vulgo "Jota Quest", que liderou perigosas quadrilhas de seqüestradores com atuação na região de Campinas. Em relação ao crime do Prefeito "TONINHO", declarou que um dos membros de sua quadrilha, "CHICO MENDES", utilizou-se de um automóvel "Vectra" de cor prata e placas de Uberlândia repassando-o para a quadrilha de "ANDINHO". Consta ainda nesse interrogatório: *"que posteriormente tomou conhecimento pela televisão, que esse veículo foi utilizado pela quadrilha de "ANDINHO" na morte do Prefeito de Campinas"*.

89. É de se assinalar ainda na instrução processual criminal as informações das empresas de telefonia sobre o rastreamento de ligações feitas ou recebidas à época do crime por alguns dos acusados. Assim, a

"Telespcelular" forneceu as comunicações de telefone celular de posse do falecido V ALMIR CONTI. (fls. 3915/3943)

Já em relação a outras linhas de três telefones celulares, a empresa de telefonia responsável - "Vivo" - informou ao Juízo a impossibilidade de fazer o rastreamento solicitado em face do decurso do tempo, alegando que *"os registros relativos às ligações efetuadas e recebidas referentes às linhas telefônicas celulares são armazenadas em nosso banco de dados durante aproximadamente 12(doze) meses"*. (fls. 3893)

90. Outro documento de destaque na instrução processual criminal (fls. 3983/4023), o **Laudo RE 7016/04**, produzido em 25 de abril de 2004 pelo Instituto de Criminalística da Polícia Técnico-Científica de São Paulo. O Laudo trata de um exame pericial de **Reprodução Simulada** baseado em outras perícias e informações técnicas. A reprodução simulada reuniu: a tentativa de abordagem da rua Nova Granada; o instante de passagem dos veículos diante de câmera de vídeo instalada no "Supermercado Carrefour", na avenida Mackenzie; a ultrapassagem do veículo Vectra prata e disparos de seus ocupantes contra o veículo Palio; e, finalmente, os disparos e trajetórias prováveis. Trata-se portanto de uma reprodução de situações que simula e analisa tecnicamente os percursos e situações enfocados na Denúncia de Homicídio do Prefeito "TONINHO", incluindo a produção seqüencial de fotografias da reconstituição efetuada. Os seus resultados permite inferir que o que foi reproduzido (e reconstituído) não é impossível ou inviável na prática, respaldando - em tese - a viabilidade da versão do crime sustentada na peças de denúncia.

91. Por outro lado, surgiram alusões a uma conversa entre o acusado "ANDINHO" com o detento José Márcio Felício, vulgo "GELEIÃO" mantida quando ocupavam o mesmo pavilhão de uma penitenciária, quando teriam sido feitas revelações sobre o assassinato do Prefeito de Campinas. Em depoimento prestado e inserido nos autos do Processo Criminal (fls. 2818/2819), "GELEIÃO" admitiu ter tido conversas com "ANDINHO" mas desmentiu que ele teria afirmado que teria assassinado "TONINHO" porque ele queria alterar a sistemática de autorização de funcionamento aos chamados "perueiros". A esse respeito, **tivemos informações de que o detento "GELEIÃO" teria feito declarações no âmbito das investigações do Prefeito de Santo André, CELSO DANIEL, que estão em andamento sob sigilo de justiça.**

92. Ainda a respeito dessa suposta conversa com "GELEIÃO", os autos processuais registram mais um interrogatório de "ANDINHO" (fls. 2815/2817). Nesse interrogatório W ANDERSON NILTON DE P AULA LIMA também negou ter abordado o homicídio do Prefeito com o citado preso. Não obstante,

respondendo a inquirições, afirmou ter contribuído financeiramente para a facção criminosa "PCC" e admitiu que sua mulher já teve linhas de "peruas" em Campinas e que o seu cunhado LEANDRO tem uma linha de "peruas" em Campinas. E mais, disse desconhecer que a esposa do policial DINIZ seja proprietária de "peruas".

93. Em junho do ano passado de 2004, um **fato novo**, surpreendente, veio a somar-se à instrução criminal. Com efeito, o detento DENEI LUIZ GASPARINO teve uma longa conversação com Promotores de Justiça integrantes do GAERCO/ABCD, cuja gravação foi por ele autorizada. Nessa longa conversa, o detento fez revelações detalhadas sobre o assassinato do Prefeito de Santo André, CELSO DANIEL, fornecendo nomes e fatos que deram um novo rumo às apurações desse crime. Em vários trechos dessa conversação, o detento faz alusões - "*en passant*" - ao "Caso TONINHO".

94. Em um dado momento dessa conversa, o detento passou a narrar que atendeu um telefonema de uma pessoa dizendo chamar-se IVAN e falar da "Favela Pantanal", desejando falar com o detento LUIZ CARLOS RAMOS, vulgo "BOMBA". Após localizar "BOMBA" no interior do Presídio, GASPARINO ficou ao seu lado presenciando uma conversa que parecia tratar do tráfico de drogas (o interlocutor IVAN foi posteriormente identificado como um narcotraficante). Nisso, "BOMBA" passou a anotar alguns nomes em um papel. Sobre essas anotações, comentou GASPARINO: "*ai marcou Celso Daniel. Até então eu não sabia, certo que o Celso Daniel estava sendo Prefeito em Santo André*"....

"então, ele marcou lá Celso Daniel e, logo abaixo, ele acrescentou R\$400.000,00. Eu achei um serviço bastante estranho. Agora, só pode ser um assassinato aí ou alguma coisa, ou é um crime encomendado ou qualquer coisa parecida". Sobre outros nomes anotados, acrescentou o detento: "*ai, pôs lá e marcou Antônio da Costa Santos, também. Tinha o ANDINHO, o Wanderson de Paula Lima, num sei que tem*".

95. A conversa entre o detento GASPARINO e os Promotores, teve a sua gravação incorporada aos autos do Processo Criminal do "Caso TONINHO" (flsA07114119). Em outros trechos há algumas referências ao assassinato do Prefeito de Campinas:

"ai ele pegou, eu peguei e falei: ô irmão quem é esse pessoal aqui, Antônio Costa Santos, Zulayê Cobra Ribeiro, Zeca do PT?"

"tem que fazer o dinheiro. Só funciona assim. Eles arrecadam dinheiro de várias áreas, né. Eu falei: E quanto ao Antônio da Costa Santos? Ele falou: Não, mais num ... vamos, vamos, vamos por etapa. Você ainda vai saber de tudo. Você vai ficar com nós e vai saber de tudo"

96. N a sua parte final, a conversação passou a abordar uma agenda marrom. Entendemos ser importante a transcrição de alguns trechos, com a precaução de omitir os nomes de algumas pessoas que são referidas como suspeitas de crimes:

"2 - Tinha o nome dos mandantes dos homicídios do Toninho do PT e da Zulayê Cobra, que o senhor falou? Desses dois. "

"R - A Zulayê Cobra não morreu.

2 - Mas se estavam planejando tirar a vida dela. O Hélio Guerra...

R- O nome dele constava na agenda. O Hélio Guerra do PT constava na agenda.

2 - Agora, do mandante dos homicídios deles não tinha. R - Tinha

2 - Dos mandantes

R-DoPTtem

2 - Do Toninho do PT?

R - É, do Toninho do PT e era do PT também.

2 - Quem eram os mandantes?

R - xxx, o presidente do sindicato ~ o doutor, seu XXX e o chefe de XXX.

2 - Isso tudo está anotado na agenda.

R - Estava anotado na agenda. "

.....
"1- O XXX do prefeito de Campinas?

R-É. xxx: Pelo seguinte fator: Acontece que quem comandava a quadrilha da perua clandestina para a arrecadação do dinheiro da verba de Campinas, tinha várias peruas do PCC rodando ali clandestinamente e o Toninho queria tirar essas peruas fora de circulação e tinha a oposição do próprio PT que era a favor que elas ficassem rodando ali certo?Então foi aonde eles contrataram a morte do Toninho do PT pra tirar, pra deixar as peruas clandestinas ali, e foi o Anderson de Paula Lima. E o Anderson de Paula Lima foi preso através, depois que aconteceu com ele, através da minha informação com o delegado da seccional de Campinas".

97. Evidentemente, a avaliação dessas revelações, e da sua credibilidade, somente será possível dentro do contexto amplo das investigações que estão sendo desenvolvidas para apurar o homicídio do Prefeito CELSO DANIEL. Pelas informações obtidas, essas investigações continuam e estão sendo procedidas sob sigilo de justiça.

98. Cabe finalmente assinalar em relação ao Processo Criminal nº 540/02 que - à hora atual - a **sua instrução ainda não foi concluída**. Informações do juízo processante, alO Vara do Júri da Comarca de Campinas dão conta que **está prevista para o dia 29 de setembro próximo a tomada dos depoimentos de três testemunhas relacionadas pelo Juiz e que duas cartas precatórias foram expedidas para ouvir testemunhas relacionadas pelo Ministério Público**.

v- CONSIDERAÇÕES E COMENTÁRIOS

"Um único momento decide tudo: um único sim, um único não, um muito cedo ou um muito tarde determinam a vida de um indivíduo, de um povo e até o destino de toda a humanidade. "

Stefan Zweig, "Momentos decisivos da humanidade ".

99. Após uma síntese sobre o que se entendeu serem as peças principais do Inquérito Policial e do Processo Criminal, é chegada a ocasião de uma análise sobre o "Caso TONINHa", com a utilização desses dados e das observações e informações colhidas pela Comissão ao longo do desempenho de suas atividades. Para tanto, optamos por apresentar as considerações e comentários decorrentes desse exame de forma dividida - em **tópicos** considerando os vários aspectos do fato criminoso. Trata-se de uma 'sistemática com a intenção de facilitar o desenvolvimento deste trabalho. Passemos então às considerações.

A) A VITI MA

100. No breve tempo em que exerceu o cargo de Prefeito de Campinas, ANTÔNIO DA COSTA SANTOS demonstrou disposição em executar as mudanças, esperadas, na forma e na administração das questões do município. Segundo as informações, cancelou ou restringiu contratos e convênios, alterou o funcionamento de órgãos, deu ênfase aos serviços de fiscalização, elegeu novas prioridades como a proteção do meio ambiente, etc. O que significa que certamente contrariou interesses, vários. Todavia, foram ressaltados o seu espírito cordato e a sua simplicidade, longe de apresentar um caráter agressivo ou belicoso em seu comportamento, o que pode ter aplinado muitas arestas e apaziguado manifestações hostis às decisões que tomou como Prefeito.

As opiniões manifestadas sobre a sua preocupação com ameaças estão pulverizadas, indo da negativa absoluta a algumas declarações de assessores e familiares próximos que ele estava tenso e intranquilo nos dias próximos ao homicídio. (Também foi dito que ele chegou a falar que temia que a sua filha fosse seqüestrada. Mas, quem em Campinas à época não temia?).

Foram inclusive nominadas as principais situações de interesse contrariados que poderiam lhe ter causado intranqüilidade à época: a revogação de decretos permissivos do uso de loteamentos públicos; a pretensão de ampliar o Aeroporto de Viracopos, com a remoção da população dessa região ampliada, o que teria provocado resistências comunitárias e afetaria a ação de narcotraficantes; a denúncia feita à CPI do Narcotráfico de irregularidades na condução de projeto de edificação de um Centro Comercial próximo ao Estádio do Guarani, que aliás inviabilizou o empreendimento; a redução financeira ou o cancelamento de contratos da Prefeitura com empresas particulares (BRASOBRÁS, ECOCAMP, POWER, etc); e as medidas para restringir ou eliminar o funcionamento do chamado "transporte alternativo" ("*perueiros*"), etc.

Uma outra situação de interesse contrariado à época foi a da destituição de uma senhora como membro do Conselho Municipal de Segurança Pública (incidente já comentado) envolvendo uma suposta falsificação de documentos, cujas informações foram reunidas em um dossiê que estava numa pasta que teria desaparecido do carro do Prefeito' quando do incidente de seu assassinato. Essa situação despertou pouco interesse investigatório porque o dossiê foi reconstituído com certa facilidade e juntado aos autos processuais.

No entanto, **nenhuma situação fática de ameaça relacionada à sua pessoa foi apresentada**, nem "TONINHa" relatou qualquer fato concreto de ameaça a ele dirigida. Contou a sua esposa que o casal foi assaltado por

indivíduos armados numa noite em que "TONINHa" iria participar de um debate político antes do segundo turno da eleição para prefeito, e na ocasião os criminosos levaram o carro e um aparelho de CD. Segundo ela, apesar de ameaçado com uma pistola em sua cabeça "TONINHa" se manteve calmo. Na noite do crime estava só e desarmado.

o seu cotidiano na data do homicídio parece ter sido trivial: consta que no início da noite exercitou-se na academia de ginástica de seu irmão juntamente com a sua esposa, e ao separar-se desta disse que chegaria logo em casa e queria jantar uma massa, para em seguida dar uma passada em uma loja do "Shopping Iguatemi" onde recebeu roupas retocadas. Ao sair, direcionou o seu automóvel no rumo de sua residência, e da morte. Estava sozinho em seu veículo Palio quando foi atingido pela bala assassina.

B) A CENA DO CRIME

101. A Avenida Mackenzie - onde ocorreu o assassinato de "TONINHa" - é uma via de saída do centro da cidade de Campinas e de acesso a importantes rodovias que proporcionam a ligação do município com a capital e outras cidades paulistas.

o fluxo dos veículos que ali trafegam chega a ser considerável durante o dia, sobretudo na região do centro comercial ("Shopping Iguatemi", "Supermercado Carrefour", "Leroy Merlin", etc). Já o movimento de pedestres costuma ser diminuto, pois não há muitas residências na região.

No horário em que ocorreu o homicídio - em torno de vinte e duas horas - costuma haver um incremento nessa circulação por cerca de vinte minutos, devido ao fechamento de lojas no centro comercial. O número de pedestres continua diminuto, mais ainda por ser noite.

Foi justamente durante essa saída de automóveis decorrente do fechamento do "Shopping Iguatemi" e de outros estabelecimentos que aconteceu o incidente do homicídio.

Muitas pessoas ouviram os estampidos. Outras testemunhas viram o "Palio" do Prefeito parado no acostamento da via com as luzes acesas e alguns chamaram a Polícia por telefone celular.

o Inquérito Policial e o Processo Criminal contém vários depoimentos dessas pessoas e algumas foram ouvidas várias vezes. Uma delas - ISMAR VILELA DORNELAS - declarou ter visto um indivíduo saindo das imediações do Palio e atravessar o asfalto, entrando num veículo que estava parado no outro acostamento tendo no volante um outro indivíduo. E logo no início das investigações dois jovens "de rua", IVAN DA SILVA GUEDES e LEANDRO HENRIQUE LOPES MENSATO, declararam na Polícia que estavam caminhando e presenciaram o homicídio, narrando como aconteceu e descrevendo os partícipes, que disseram ser dois. Esses jovens não mais foram ouvidos apesar de arrolados na instrução criminal. Consta que não foram localizados. Segundo o Delegado de Polícia que acolheu essas declarações, elas não merecem credibilidade. Obtivemos informações de que pelo menos um deles, LEANDRO HENRIQUE LOPES MENSATO, se encontra em Campinas.

A Polícia chegou ao local cerca de quinze minutos depois do assassinato, com a afluência de policiais militares e policiais civis. Após a identificação da vítima como o Prefeito ANTÔNIO DA COSTA SANTOS, aliás quase instantânea, aumentou a presença de policiais e curiosos e chegaram delegados de polícia. Esse afluxo incontido prejudicou certamente as providências de preservação do local para a reunião dos indícios do crime e a realização das diversas perícias, se bem que elas ocorreram. Tal descontrole pode ser demonstrado pelas dificuldades de se definir quem localizou os cartuchos das balas disparadas, como também pelo desaparecimento de alguns objetos pessoais (óculos, caneta, etc.) do morto, que seriam incorporados posteriormente ao Inquérito. Curiosamente, um dos Delegados que se fez presente, AIRTON ANTÔNIO BICUDO, chegou a entregar "*duas caixas de objetos encontrados no local do crime(f)*", bem depois do início do Inquérito.

C) O MODUS OPERANDI DO CRIME

102 As diversas perícias, os testemunhos, as observações "in loco" permitem o estabelecimento de uma série de assertivas sobre o modus operandi do homicídio cometido contra o Prefeito ANTÔNIO DA COSTA SANTOS.

Primeiramente, o crime foi cometido com arma de fogo. Sem dúvida foi um bala que provocou a morte do Prefeito. Os exames periciais referiram-se a ação de uma única bala, que penetrou no seu corpo, atingindo inicialmente "*a região látero posterior do braço esquerdo da vítima*". Após essa entrada "*o projétil transfixou a região axilar do braço, entrando novamente pela axila esquerda, atravessando costela, pulmão, vasos e saindo pela região escapular*

nas costas", para deixar o corpo de "TONINHa". Como não foi assinalado nenhum outro ferimento, **foi essa bala, e somente essa bala**, que provocou o falecimento. E assim atesta o laudo necroscópico *"anemia aguda devido a perfurações pulmonares e da aorta por projétil de arma de fogo"*.

Em segundo lugar, **foram disparados mais de um tiro, no mínimo três tiros**. As testemunhas ouviram o barulho de dois, três tiros. Ninguém ouviu mais de três. O veículo Palio da vítima apresentou três perfurações de bala (sendo que uma dessas perfurou o veículo e o corpo da vítima). Três cápsulas foram encontradas no local do crime, logo após a sua ocorrência. As cápsulas encontradas, de um único tipo, permitem supor **que foi utilizada uma única arma de fogo (E, portanto, um único indivíduo atirador)**.

Em terceiro lugar, as perícias realizadas permitiram estabelecer uma **seqüência cronológica** para esses três tiros disparados: o primeiro tiro *"apresenta uma orientação ligeiramente de cima para baixo e da esquerda para a direita e ligeiramente de trás para a frente"* em relação ao alvo; o segundo tiro com uma orientação *"da esquerda para a direita e ligeiramente de cima para baixo* (esse, o disparo fatal); e o terceiro tiro revelou uma orientação *"de frente para trás e ligeiramente da esquerda para a direita e também ligeiramente de baixo para cima"*.

Esses disparos, por sua seqüência, também dão uma idéia de **movimento**, tanto do veículo (e do seu condutor) atingido, como da pessoa que disparou. Ainda segundo as perícias, esse movimento começou com a postura do atirador da esquerda para o centro do carro (primeiro tiro); o segundo movimento relaciona o operador com o centro do veículo, (segundo tiro); e no terceiro movimento, o atirador ultrapassa ligeiramente o centro do automóvel (terceiro tiro). Em suma, o atirador assassino veio em movimento de trás pelo lado esquerdo do automóvel e de seu condutor ("TO NINHO"), postou-se lado a lado com a vítima, sempre pelo lado esquerdo do veículo,. para finalmente, sempre pela esquerda, ultrapassar o veículo e seu condutor.

Continuando o raciocínio, chega-se a assertiva seguinte: 'da maneira como foram dados esses tiros o **atirador não agiu sozinho e necessitou do apoio de - no mínimo - um comparsa**. Pois precisou de uma condução para atingir e deixar o local do crime. A utilização de um veículo (um automóvel ou mesmo uma moto), implica na presença de um condutor, uma vez que o atirador mobilizou-se para efetuar os disparos. Quer dizer, o **crime exigiu um concurso de agentes, houve um assassino e no mínimo um comparsa..**

A assertiva, pacífica, do concurso de agentes na prática do crime contra o prefeito de Campinas permite outras considerações, baseadas no

conjunto das informações obtidas. A denúncia considerou quatro acusados que se utilizavam, no momento da prática do homicídio, de um automóvel Vectra prata. Considerando a utilização desse "Vectra" prata, as testemunhas variaram em terem visto um, dois ou três ocupantes. Se houver credibilidade no que disseram as duas testemunhas "de vista" - os jovens IVAN DA SILVA GUEDES e LEANDRO HENRIQUE LOPES MENSATO (que somente foram ouvidos uma vez, no início do inquérito policial), havia um indivíduo que conduzia o "Vectra" e um outro indivíduo que efetuou os disparos. A testemunha ISMAR VILELA DORNELAS disse ter visto dois indivíduos, um deles vindo do local onde parou o Pálio do Prefeito e um outro indivíduo na direção do "Vectra" prata.

No entanto, esse veículo "Vectra" prata de que falaram a denúncia e as testemunhas seria encontrado abandonado no acostamento de uma rodovia próxima ao local do incidente (um outro veículo "Vectra" prata também foi encontrado abandonado!!!) O abandono desse veículo permite supor de que um outro veículo teria recolhido os dois (ou mais) partícipes que abandonaram esse veículo, proporcionando-lhes a fuga. Houve, assim, um indivíduo a mais, pelo menos, envolvido na operação criminosa (e não estamos evidentemente falando, ou cogitando de mandantes).

Não obstante, as informações colhidas não fazem referência a um outro veículo envolvido na fuga dos criminosos. Ademais não há registros da ocorrência de furto ou assalto de carro na região que permita a associação com essa fuga. Como também as investigações não se estenderam na apuração e no esclarecimento de como ocorreu a fuga dos criminosos.

Por fim, as assertivas em relação ao *modus operandi* do assassinato do Prefeito TONINHO permitem a observação de que essa perpetração não se situa dentro do figurino clássico do assassinato de execução, feito por um "matador" com cálculo e perícia. O que também não pode afastar a hipótese de execução, pois o assassino pode ter agido sem a habilidade precisa (até mesmo deliberadamente), atingindo assim mesmo o seu objetivo.

D) OS SUSPEITOS

103. A busca da identificação e localização do autor do homicídio do Prefeito "Toninho" e de eventuais comparsas chegou em tempo relativamente curto a um grupo de jovens marginais moradores de uma comunidade próxima

ao local do crime: a "Favela Buraco do Sapo". Nessa época as investigações estavam a cargo da Polícia de Campinas, com o Inquérito Policial presidido pelo Delegado MECHERINO, se bem que outros Delegados e Agentes Policiais também se envolvessem em investigações até paralelas.

o fio da meada para essa primeira identificação começou com o depoimento do vigia JOSÉ APARECIDO ORTIZ no dia seguinte ao incidente do homicídio, 11 de setembro de 2001. Nesse depoimento, ORTIZ afirmou ter ouvido tiros e escutado o "*barulho de moto acelerando*" e ter escutado as vozes de "pelo menos dois indivíduos", um deles dizendo "*corre, corre*".

Com base nesse testemunho, e informações de "alcagüetes", a Polícia de Campinas localizou e prendeu o grupo de delinqüentes composto por ANDERSON ROGÉRIO DAVID ("BOCA"), ADRIANO SANTOS DA COSTA, FLÁVIO ROBERTO DA CUNHA CLARO E GLOBERSON LUIS MORAES DA SILVA que utilizavam motocicletas para praticarem roubos e furtos.

Seguiram-se investigações buscando identificar as motos e a arma do crime, mais dois depoimentos de ORTIZ à Polícia e até mesmo foi feita uma reprodução simulada de seus movimentos no momento do crime, com base nos seus relatos. Os suspeitos chegaram a confessar à Polícia, foram feitas acareações entre eles chegando afinal a serem indiciados e a cumprirem prisão temporária.

Não obstante esse empenho policial, os suspeitos não convenciam e apareciam muitas contradições, enquanto outros indícios afluíam de outras "linhas" investigatórias, causando o desmoronamento dessa versão de autoria. Já em juízo, os jovens "motoqueiros" indiciados alegaram ter sido pressionados e torturados para fazer confissões e relatos de participação que absolutamente não tiveram. Também em juízo, a testemunha JOSÉ APARECIDO ORTIZ alterava em parte os seus diversos depoimentos anteriores, negando a presença e o barulho de motocicletas, alegando ter sido pressionado e coagido "psicologicamente" pelos policiais inquiridores.

Os testemunhos do comportamento suspeito de um automóvel Vectra de cor prata no local e na hora do crime; o confronto positivo das cápsulas encontradas nesse local (do crime) com as cápsulas de balas encontradas no local de um seqüestro em Campinas; as declarações de um detento, excomparsa na prática de ação de seqüestros, esses os principais indícios que conduziram a uma nova versão da autoria do homicídio do Prefeito.

Assim, o assassinato de ANTÔNIO DA COSTA SANTOS passou a ser imputado a um bando de seqüestradores, liderados por W ANDERSON NILTON DE PAULA LIMA, o "ANDINHO", sendo que o seu comparsa ANDERSON JOSÉ BASTOS, o "ANSo" efetuou os disparos no carro e o disparo fatal, na presença dos indivíduos WALMIR CONTI e V ALDECIR DE SOUZA MOURA, o "FININHO". O crime resultaria tão somente do fato do veículo de "TONINHO" ter atrapalhado a fuga desses marginais em mais uma ação de seqüestro. ("Ele estava na hora errada no lugar errado".)

Ocorre - como já foi dito - que dos quatro nominados "FININHO" foi morto por policiais em outro município paulista e W ALMIR e "ANSo" (o atirador) foram assassinados por policiais de Campinas em Caraguatatuba.

Restou assim "ANDINHO", que foi indiciado no Inquérito Policial e acusado na Denúncia, passando a responder, sozinho, a processo criminal.

Interrogado várias vezes em juízo e falando em entrevistas concedidas à imprensa e à televisão, W ANDERSON sempre negou ter participado do assassinato do Prefeito, ele, que se encontra preso, é réu confesso de outros crimes, já foi condenado por extorsão mediante seqüestro e responde a diversos processos criminais.

Por outro lado, as investigações não chegaram a indícios de mandantes, sacramentando assim a versão do homicídio por iniciativa exclusiva dos assassinos. Os "interesses contrariados" levantados no início do inquérito tinham um espectro múltiplo e variado, ou seja, um excesso de suspeitos de mando, o que possivelmente contribuiu para diluir as apurações. Nesse sentido e já na instrução criminal, surgiu a testemunha "JACK", que em dois depoimentos narrou ter ouvido conversas comprometedoras entre supostas autoridades, empresários, policiais e marginais, citando vários nomes. As conversas por ele reconstituídas não chegaram a mencionar especificamente, em nenhum momento, o nome do Prefeito de Campinas. Além disso, os dois depoimentos apresentaram algumas declarações divergentes.

Em agosto do ano passado, um presidiário manteve uma longa conversa, gravada com a sua autorização, com Promotores de Justiça, fazendo revelações sobre o assassinato do Prefeito CELSO DANIEL, em Santo André. No decorrer desse diálogo chegou a abordar algumas vezes o homicídio contra "TONINHO", citando "ANDINHO" e fazendo referências expressas a mandantes. Porém, a credibilidade dessas declarações resta ser cuidadosamente avaliada, primeiramente no contexto genérico do referido "Caso CELSO DANIEL". Com o desconhecimento dessa avaliação à hora atual não há como analisá-la.

Surgiram também rumores de que "ANDINHO" teria falado sobre o crime contra o Prefeito com um outro detento, "GELEIÃO", apresentando a justificativa de que "TONINHO" estaria contrariando os interesses dos "perueiros" de Campinas. O detento prestou declarações desmentindo ter ocorrido tal conversa. Ouvido a respeito, "ANDINHO" também negou a conversa, mas admitiu que a sua mulher já foi "perueira" e o seu cunhado possui uma linha de "transporte alternativo".

E) A POLÍCIA E AS INVESTIGAÇÕES

104) A atuação da Polícia de Campinas no "Caso TONINHO DO PT" teve início logo após a consumação do homicídio, no próprio local do crime.

Avisados por pessoas que trafegavam com seus veículos na Avenida Mackenzie naquela ocasião, ali ocorreram policiais civis e militares, e as primeiras providências foram tomadas, conforme consta no boletim de ocorrência: observação do veículo, do corpo, identificação da vítima, pedido de ambulância e de equipe de perícia, isolamento do local, etc. No entanto, a identificação do morto como sendo o Prefeito do Município afetou as medidas de isolamento do local e de controle da situação, e rapidamente formou-se uma aglomeração próxima do tumulto, com a movimentação desordenada de policiais e populares.

Dos policiais que por ali circulavam, alguns teriam participação nas investigações, caso de Delegado MACHERINO, que presidiria o Inquérito Policial. Outros fariam "investigações paralelas", como o Delegado BICUDO e o Delegado CLÁUDIO AL V ARENGA. E também se fizeram presentes policiais que futuramente seriam acusados de envolvimento com a criminalidade, caso dos Agentes DINIZ e EUDES TREVISAN.

O Inquérito Policial foi iniciado com as investigações a cargo de uma equipe da Delegacia de Homicídios de Campinas. *Pare passu* eram feitas "investigações paralelas" do crime por outros policiais. O já citado Delegado BICUDO, fez muitas, e chegou a impetrar um *habeas corpus* preventivo por conta disso. As explicações para essas iniciativas investigatórias "particulares" falam da busca da fama e do reconhecimento profissional. Mas a outra face da moeda dessas atividades pode ser a desinformação, o despistamento e a manipulação. O Agente DINIZ, também já mencionado, afirmou em depoimento que esteve também fazendo "investigações paralelas" no "Caso TONINHO".

o fato é que as investigações do Inquérito Policial insistiram durante meses numa versão para o homicídio que se revelaria inconsistente, e os suspeitos dessa versão chegaram a ser indiciados e presos. Mais tarde, na instrução criminal, o Juiz mandaria abrir inquérito para apurar responsabilidades em consequência de declarações desses ex-indiciados de que teriam sido submetidos a torturas e coações para confessar o que não fizeram, mencionando o Delegado CLÁUDIO ALVARENGA, o Investigador ANTÔNIO LÁZARO CONSTÂNCIO ("LAZINHO") e outros policiais.

Vinte e dois dias após o falecimento do Prefeito "TONINHa", um grupo de policiais de Campinas deslocou-se para o município de Caragatatuba para prender seqüestradores e assassinaram quatro indivíduos, dentre eles dois que seriam posteriormente acusados de participação no homicídio contra "TONINHa". o agente policial DINIZ fez parte desse grupo.

Houve uma mudança substancial das investigações com a avocação do caso pelo Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, passando o Delegado LUIZ FERNANDO LOPES TEIXEIRA, de São Paulo, a presidir o Inquérito Policial, quando as apurações direcionaram-se à versão que foi acolhida pela Denúncia e que motivou o Processo Criminal.

F) o MINISTÉRIO PÚBLICO E O JUIZ

105) Alguns comentários sobre as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público no "Caso TONINHO".

Primeiramente, a constatação da presença de um grupo de Promotores de Justiça de Campinas desde o início do Inquérito Policial, acompanhando os seus principais incidentes, os interrogatórios dos suspeitos e os depoimentos das diversas testemunhas. Tais atividades não se limitaram ao simples acompanhamento. Os Promotores puderam participar ativamente das inquirições. Além disso várias testemunhas procuraram o Ministério Público, daí resultando depoimentos importantes no processo de apuração.

Os Promotores de Justiça também tiveram papel decisivo na mudança do comando do Inquérito Policial, que passou a ser presidido para um Delegado de São Paulo e coincidiu com a mudança de rumo mais investigações.

Se bem que tenham reiterado a sua convicção em relação ao que foi oferecido na Denúncia, pelo conjunto de provas qle foi acumulado, os citados Promotores de Justiça afirmaram a esta Comissão estarem abertos a qualquer alteração na imputação dos acusados e em sua responsabilização penal, desde que surja um fato novo, concreto, que assim o justifique.

o Processo Criminal vem sendo conduzido pelo Juiz titular da 1ª Vara do Júri de Campinas. Sobre essa condução, cabe destacar a sua iniciativa de determinar o depoimento de outras testemunhas além das arroladas por acusação e defesa. A oitiva das chamadas "testemunhas de juízo" certamente amplia a busca do esclarecimento dos fatos denunciados.

G) AS COINCIDÊNCIAS

116. A título de curiosidade, o registro de algumas "coincidências" em meio a essa complexidade de fatos do "Caso TONINHa":

. O encontro na noite do crime e próximo ao local de sua ocorrência de dois automóveis da mesma marca "Vectra" e da mesma cor prata, roubados e abandonados;

• O encontro, duplo, no local de um seqüestro de cápsulas e projéteis 9mm idênticos aos que foram usados no assassinato de Prefeito (poucos dias antes) e também de uma cápsula de projétil idêntica às que foram disparadas contra os ocupantes de um Vectra verde, em incidente relacionado à prática do homicídio de "Toninho";

. A inopinada aparição de um desconhecido numa das casas do Prefeito que ali se encontrava no jardim, perguntando se ele era o Prefeito de Campinas, e desaparecendo imediatamente após a chegada do jardineiro para não mais ser visto. A coincidência reside no fato de que a cena, considerada "*muito esquisita*" pelo jardineiro, aconteceu dois dias antes do assassinato de "ToNINHa";

. O incidente do desaparecimento de um dossiê sobre a Sra. MARIA PIEDADE ALMEIDA que, segundo a família, estaria no veículo do Prefeito no momento de seu assassinato. Posteriormente na instrução criminal houve o conhecimento de que o seu marido FERNANDO BENJAMIM ALMEIDA advoga para

traficantes, inclusive foi advogado do acusado, assassinado, V
ALMIR CONTI.

H) AS SITUAÇÕES CRIMINOSAS CORRE LATAS

107) A apuração do homicídio contra o Prefeito "TONINHa do PT" não se baseou exclusivamente nos indícios colhidos, diretamente, no contexto do incidente que lhe deu causa. De fato, outras situações criminosas contribuíram nessa apuração, aportando indícios que influiriam decisivamente em seus resultados. A compreensão da apuração do "Caso TONINHa" passa, assim, pelo exame dessa *"cadeia" de situações criminosas* e de suas correlações:

- o incidente na noite de 10 de setembro de 2001 e por volta de vinte e uma horas e trinta minutos, quando indivíduos armados à bordo de um automóvel Vectra prata abordaram e atiraram contra o veículo Vectra de cor verde conduzido pelo senhor UILSON FRANCO, tendo como "carona" o senhor CELSO ALVES DOS SANTOS. A abordagem do Vectra verde deixou marcas. Foram encontradas no veículo atingido cápsulas de projéteis de 45mm;
- o incidente do assassinato de "ToNINHa", ocorrido nessa mesma noite por volta das vinte e duas horas e quinze minutos. No local foram encontradas três cápsulas de projéteis de 9mm;
- A ocorrência do seqüestro de EDUARDO RAGAZZI RIBEIRO quatro dias após, na noite de 14 de outubro de 2001, quando vários indivíduos armados efetuaram disparos. No local do seqüestro foram encontradas cápsulas de projéteis de 9mm e um projétil de 45mm. Exame pericial comparativo concluiu que os projéteis de 9mm foram disparados pela mesma arma que efetuou os disparos no assassinato de "ToNINHa"; Outro exame da mesma natureza concluiu que o projétil de 45mm foi disparado pela mesma arma que efetuou os disparos contra o Vectra verde;
- O encontro, na mesma noite e por volta da vinte e duas horas e trinta minutos, de um automóvel Vectra de cor prata, placas de Uberlândia, abandonado a alguns quilômetros de distância do local do assassinato do Prefeito "TONINHa". O veículo foi roubado em Uberlândia/MG em maio de 2001. Exame pericial realizado em sua carroceria concluiu que estava com algumas amassaduras com a presença de marcas de tinta automotiva de cor verde, com a suposição de que seria esse o veículo que teria

abalroado o Vectra verde do incidente primeiramente mencionado;

- o assassinato de quatro indivíduos suspeitos de serem seqüestradores por policiais de Campinas no município de Caraguatatuba/SP, dia 02 de outubro de 2001. Posteriormente, dois desses indivíduos mortos seriam apontados como partícipes no incidente de extorsão mediante seqüestro de EDUARDO RAGAZZI RIBEIRO e também como co-autores do incidente do homicídio contra o Prefeito TONINHO.

l) o "CASO CARAGUATATUBA"

108. Como já foi relatado, ANTÔNIO DA COSTA SANTOS foi assassinado em 10 de setembro de 2001. As investigações foram iniciadas imediatamente, e no dia seguinte - o fatídico 11 de setembro de 2001 - as primeiras testemunhas começaram a ser ouvidas pela Polícia.

Nesta época a região de Campinas estava assolada por uma "epidemia" de seqüestros, praticados por bandos armados com a finalidade de extorquir grandes quantias financeiras (crime de extorsão mediante seqüestro). Pelas informações, duas ações desta natureza ocorreram em datas muito próximas ao crime do Prefeito: uma delas antes, no feriado de 07 de setembro, e a outra depois, no dia 14 do mesmo mês. Aliás, duas importantes pistas (que muito posteriormente comporiam o conjunto de indícios que sustentaria a versão do crime na Denúncia) foram reunidas a partir desses delitos: no carro usado para o seqüestro de 14 de setembro foram encontrados dois cobertores subtraídos no seqüestro de 07 de setembro; e no local do seqüestro de 14 de setembro foram localizadas cápsulas idênticas às disparadas no veículo e no corpo do Prefeito.

No dia 02 de outubro de 2001- portanto apenas vinte e dois dias após o homicídio contra "TONINHO" e o início das investigações - um grupo de policiais de Campinas deslocou-se até o município paulista de Caraguatatuba, distante aproximadamente duzentos e trinta quilômetros. Mais tarde, eles dariam a justificativa de que esse deslocamento se deu para resgatar uma pessoa seqüestrada e prender os seqüestradores.

o grupo era composto pelo Delegado MANFRIN e pelos policiais NELSON DE OLIVEIRA CAMARGO, ALCIR BIAZON JÚNIOR, ROGÉRIO LUIZ SALUM DINIZ, FÁBIO e SANDER.

Essa operação policial resultou no assassinato de quatro pessoas, dentre as quais ANDERSON JOSÉ BASTOS vulgo "ANSo" e V ALMIR CONTI o "V ALMIRZINHO". OS dois estavam acusados da prática de vários seqüestros em Campinas e integravam a qualidade liderada por V ANDERSON NILTON DE PAULA LIMA, o "ANDINHO". Tanto "ANSo" como "V ALMIRZINHO" estavam acusados da prática de vários seqüestros em Campinas e integravam a quadrilha liderada por VANDERSON NILTON DE PAULA LIMA, o "ANDINHO". Os três indivíduos citados, "ANDINHO", "V ALMIRZINHO" e "ANSo", seriam - mais tarde - apontados como co-autores do assassinato do Prefeito, juntamente com um outro integrante do bando, V ALDECIR DE SOUSA MOURA, vulgo "FININHO", que seria também morto por policiais, tempos depois.

O incidente de Caraguatatuba motivou a instauração de um **inquérito policial, que ainda não foi concluído apesar do decurso de tempo de quatro anos**. Os policiais que formaram o grupo declararam que se deslocaram para Caraguatatuba para libertar uma vítima seqüestrada, que ali se encontrava em "cativeiro" e encontraram a resistência armada dos seqüestradores. Nenhum desses policiais foi baleado ou ferido.

Dentre os policiais desse grupo, cabe destacar a presença de ROGÉRIO LUIZ SALUM DINIZ. Aliás, ele também se fez presente no numeroso fluxo de policiais que ocorreram ao local da morte de "TONINHO" logo após a sua ocorrência.

O policial DINIZ seria mais tarde apontado e acusado do envolvimento com seqüestradores, justamente o citado bando de "ANDINHO". Em outra oportunidade, em 2002, protagonizaria um incidente curioso, à ocasião da entrevista de "ANDINHO", então foragido, à "Rede Globo de Televisão". Segundo inquérito policial instaurado, ele e outro policial teriam instruído "ANDINHO" para acusar falsamente outros policiais de Campinas da prática de crimes.

A presença de DINIZ no Grupo responsável pelo assassinato de dois seqüestradores da quadrilha de "ANDINHO", e que mais tarde seriam apontados como partícipes do homicídio contra o Prefeito, evidentemente **macula de suspeição a operação realizada, como de resto estão evadas de suspeição todas as ações que participou em relação ao "Caso TO NINHO"**.

Em relação ao "Caso Caraguatatuba", **prossegue até os dias atuais a sua apuração**, o que é um sinal evidente de que ele se reveste de significativa complexidade. As investigações realizadas incluíram a verificação do local, a tomada de depoimentos de testemunhas, etc. daí resultando a providência de exumação dos cadáveres, para novos exames periciais. **Buscam assim a definição do que ali ocorreu, o que inclui a identificação da pessoa**

seqüestrada ou a constatação de que ela nunca existiu e tudo foi um álibi para uma "queima de arquivo", com a execução dos indivíduos sem que tenham podido oferecer resistência.

o trabalho dos policiais está tendo o acompanhamento e a participação de Promotores de Justiça do GAECO da Capital. À hora atual aguarda-se a complementação dos exames periciais realizados em decorrência da exumação. Além dos laudos, e como consequência de suas conclusões, diversas investigações poderão ser realizadas sobre o "Caso Caraguatatuba", com eventuais efeitos no "Caso TO NINHO".

VI - AS VERSÕES SOBRE A AUTORIA DO CRIME

109. As diversas circunstâncias que envolvem o "Caso TONINHO" levaram ao estabelecimento de várias versões para a autoria. Algumas dessas hipóteses se baseiam unicamente numa visão superficial ou distorcida dos fatos e no desconhecimento de um expressivo conjunto de provas obtidas ao longo do inquérito policial e da instrução do processo criminal. Ao abordarmos essas versões consideraremos as mais representativas, que serão comentadas nos tópicos que se seguem.

A) A VERSÃO DA AUTORIA DOS JOVENS MOTOQUEIROS

110. Inicialmente, a tese da autoria dos jovens motoqueiros, sem mandantes, que predominou na primeira fase do inquérito policial. Ela foi sendo desmentida a partir dos relatos pouco convincentes e contraditórios dos próprios suspeitos, que aliás chegaram a ser indiciados, e presos preventivamente. Também não houve confirmação por parte das testemunhas e dos exames periciais. Mais tarde, em juízo, esses jovens afirmariam terem sido coagidos e mesmo sofrido agressões físicas de policiais para fazer afirmações inverídicas, o que resultou na determinação da abertura de inquérito policial para apurar essas coações e individualizar responsabilidades.

Em suma, essa versão foi justamente descartada. Alguns policiais e um delegado de Campinas comentaram perante esta Comissão não terem entendido o porquê do abandono dessa "linha" investigatória (parecendo serem sinceros nessa crença!). Todavia, parece não haver outros defensores desta tese.

B) A VERSÃO DO HOMICÍDIO "ACIDENTAL" POR ANDINHO & CIA

112. A versão de que o assassinato do Prefeito de Campinas foi praticado por um grupo de sequestradores liderados por W ANDERSON NILTON DE PAULA LIMA, o "ANDINHO", sem mandantes, formou a convicção do Ministério Público e motivou a denúncia que deu início ao processo criminal.

A acusação do MP se baseou num conjunto de indícios, muitos deles provenientes de outros crimes(v. "situações criminosas correlacionadas"). Sendo exaustivo - mas necessário - vale reiterar resumidamente as principais provas que justificam a versão da denúncia:

- os depoimentos de testemunhas que se encontravam nas imediações ou percorrendo com os seus veículos a avenida Mackenzie no momento do crime. Uma delas, em vários depoimentos, declarou ter visto um indivíduo deixando as imediações do carro do Prefeito e entrando em um veículo "Vectra" prata estacionado, com outro indivíduo na direção. Dois jovens de "rua", com um único depoimento até agora, são "testemunhas de vista". Um deles afirmou ter presenciado o momento do homicídio, e o outro disse ter visto parte da cena (pois abaixou-se à ocasião dos disparos);
- as cápsulas e projéteis 9mm que foram encontrados no local do crime, uma delas reputada como a bala "assassina";
- as cápsulas de projéteis 9mm encontradas no local do sequestro de EDUARDO RAGAZZI RIBEIRO, reputadas como disparadas pela mesma arma do assassinato de "TONINHO":
- . o exame de comparação balística entre essas cápsulas, que resultou positivo;
- O automóvel "Vectra" cor prata roubado, com placas de Uberlândia/MG, encontrado abandonado a poucos quilômetros do local do homicídio;
- os testemunhos de UILSON FRANCO e CELSO AL VES DOS SANTOS de que, momentos antes do homicídio do Prefeito, tiveram o automóvel em que se encontravam - um

"Vectra" cor verde - abalroado por "um automóvel de cor clara", e os seus ocupantes dispararam três tiros-projéteis de 45 mm - que atingiram o seu veículo "Vectra" de cor verde;

- o boletim de ocorrência relativo a esse incidente;
 - Os exames periciais realizados, respectivamente, no "Vectra" prata de Uberlândia e no "Vectra" Verde de FRANCO, e o exame pericial comparativo entre esses carros, que apontou coincidências nos "amassos" que sofreram e a existência de tinta automotiva de cor verde nas avarias do "Vectra" prata;
- . As cápsulas de projéteis 45 mm encontradas no veículo "Vectra" verde citado;
- . A cápsula de projétil 45mm também localizada no local do seqüestro de EDUARDO RAGAZZI RIBEIRO;
- O exame de comparação balística realizado entre essas cápsulas de 45mm supracitadas que resultou positivo;
 - Os depoimentos do detento CRISTIANO NASCIMENTO DE FARIA apontando os seus companheiros de quadrilha, nominados na denúncia do MP, como co-autores no assassinato do Prefeito "TONINHO";
 - Os depoimentos dos policiais EUDES TREVISAN e ROGÉRIO LUIZ SALUM DINIZ, na mesma linha de incriminação de "ANDINHO E CIA";
- . Alguns exames periciais, sobretudo o Laudo de Reprodução Simulada do *iter criminis*.

Não obstante o volume dessas provas, alguns argumentos de oposição ao "homicídio circunstancial"- "*o Prefeito estava na hora errada no lugar errado*" - praticado por "ANDINHO" e seus três comparsas, sem mandantes, merecem ser aqui assinalados:

- Dos quatro indivíduos apontados como partícipes, três não podem se defender nem falar sobre o crime, pois vieram a ser assassinados;
- O único sobrevivente, "ANDINHO" - que está preso e é réu confesso, denunciado por outros crimes e com pelo menos uma condenação - negou por reiteradas vezes ter participado do homicídio contra "TONINHO";

- o fato do local do crime ter sido "invadido" por policiais e curiosos, com possível prejuízo nas colheitas de indícios ou tornando os exames periciais ali realizados passíveis de suscitarem dúvidas quanto à sua precisão e confiabilidade. Acrescente-se ainda a confusão na arrecadação dos projeteis, dificultando a identificação do policial ou dos policiais que os localizaram;
- . A ausência de localização da arma "assassina" até o presente momento, apesar de muitos esforços nesse sentido;
- A ausência de menções sobre apurações realizadas para esclarecer a maneira pela qual os quatro partícipes na execução do assassinato de "TO NINHO" fugiram do local do crime e do "Vectra" prata que abandonaram;
- Algumas coincidências "estranhas", (v. comentários anteriores);
- Certas atitudes "*inusitadas*" de policias e delegados ao longo da primeira fase do inquérito policial, inclusive "investigações paralelas" e a denúncia de que alguns policiais teriam coagidos suspeitos e pressionado uma testemunha;
- . A participação do policial EUDES TREVISAN, que responde por envolvimento com ações criminosas, em investigações sobre o assassinato do Prefeito "TO NINHO";
- . A presença do Agente DINIZ e de outros policiais suspeitos de envolvimento com a criminalidade na "invasão" do local do homicídio do Prefeito:
 - . A participação do mesmo Agente DINIZ em "*investigações paralelas*" e no grupo de policiais que assassinou em Caraguatatuba dois dos quatro indivíduos apontados na denúncia como co-autores desse homicídio.

Uma análise desses argumentos de oposição permite a interpretação de que a maioria deles não chega a se contrapor a imputação feita na denúncia da co-participação de "ANDINHO" e seus três comparsas mortos na autoria do homicídio contra o Prefeito "TONINHO". O que permite a afirmação de que, apesar desses óbices, a versão da denúncia se impõe com o apoio de um conjunto de indícios interdependentes, cuja validade só pode ser parcial ou totalmente impugnada pela aparição de um fato novo, concreto, ou de fatos novos.

C) A VERSÃO DA CONSPIRAÇÃO

113. A versão da "*conspiração*" se baseia na premeditação do homicídio, até mesmo por um complô organizado para matar o Prefeito de Campinas, com a sua execução a cargo de um "matador", com o apoio de comparsas. Nessa versão, "ANDINHO" e seus três comparsas assassinados não tiveram qualquer participação no crime e seriam "*bodes expiatórios*".

Essa hipótese se baseia nos "*interesses contrariados*" por "Toninho". Quer dizer, a conspiração partiria de uma ou de várias pessoas ou grupos que se sentiram prejudicados pela atuação do Prefeito.

Cabe agora assinalar - por todas as circunstâncias comentadas - que a cogitação de premeditação ou conspiração na morte de ANTONIO DA COSTA SANTOS, com autor(es) e mandante(s), implica na participação de policial, ou de policiais, seja na trama do crime, ou na execução, ou durante as investigações ou todas essas fases.

Um policial de Campinas - solicitando sigilo - manifestou a sua convicção de que o Prefeito "TONINHO" foi "executado", sem citar expressamente quem mandou. Segundo ele, o criminoso executor teria vindo de Uberlândia no "Vectra" prata roubado há alguns meses naquele município. A ação de execução do homicídio teria tido o apoio de um policial de Campinas como motorista, e de uma camionete de cor preta. O assassino seria um foragido da justiça que teria sido posteriormente preso, e que morou em Uberlândia alguns meses numa casa alugada.

Em se tratando de "conspiração" não há como deixar de lembrar das declarações prestadas, por duas vezes, pela testemunha "JACK", e das reuniões para esse fim que teria presenciado sem ser visto. Porém algumas afirmações de difícil aceitação, a avaliação da situação pessoal do personagem "JACK", e as contradições notadas na comparação dos dois depoimentos afetam qualquer credibilidade.

Também há menções nos autos processuais de alguns incidentes de ameaças por telefone à Secretária do Prefeito falecido, ao Advogado da família que acompanhou o inquérito, etc. Sobre ameaças desse tipo, é sabido que o telefone é um meio que facilita "trotes" desferidos por pessoas desocupadas,

engraçadinhos, etc., muitas vezes usando um telefone público, necessitando dessa forma de uma apuração que comprove a credibilidade da ameaça.

A dificuldade na aceitação da tese "conspiratória" reside primeiramente na maneira como o crime foi cometido (v. comentários no tópico "o *modus operandi* do crime") que não se encaixa no figurino tradicional do crime de mando, com a execução da vítima de uma forma, digamos, mais precisa e hábil. Essa aparente inadequação não pode descartar a possibilidade do executor ter agido com imperícia, até mesmo deliberada (para "mascarar" a execução e dificultar as apurações).

Outro obstáculo que praticamente veda essas versão é a não aparição de fato concreto durante esses quatro anos, que permita a identificação dos suspeitos de mando e autoria.

D) A VERSÃO (MIXTA) DA EXECUÇÃO POR "ANDINHO & CIA, COM PREMEDITAÇÃO

114. Por fim, a versão "mixta" para o "Caso TO NINHO": a execução do homicídio teve co-participação de "ANDINHO" e de seus três companheiros arrolados na peça de denúncia, porém cumprindo uma deliberação anteriormente planejada.

Essa hipótese permite a consideração dos principais indícios que dão suporte à denúncia e aos surgidos na instrução criminal, sob uma ótica alterada, acrescentando o componente "premeditação" com todos os seus efeitos. Isso evidentemente implica na responsabilização de mandantes co-autores, além dos partícipes na execução considerados pelo processo criminal. E também necessariamente inclui a participação policial, nem que seja apenas nas ações manipuladoras das apurações.

Em assim sendo, as coincidências apontadas, os óbices levantados, etc., teriam uma explicação lógica, sem alterar as acusações veiculadas na denúncia, apenas lhes dando complementação.

Dois fatos, somente conhecidos e incorporados há pouco tempo nos autos do processo criminal, podem (no condicional, pois) se enquadrar nessa hipótese:

- . as informações de que o detento JOSÉ MÁRCIO FELÍCIO, conhecido como "GELEIÃO", teria ouvido de seu então colega de presídio "ANDINHO" detalhes sobre a sua participação no assassinato do Prefeito ANTONIO DA COSTA SANTOS e a sua motivação. Porém, o próprio "GELEIÃO" prestou declarações negando a conversa. Mas, apareceram informações - não confirmadas - de que "GELEIÃO" teria admitido essas revelações em depoimentos sigilosos no âmbito da apuração do "Caso CELSO DANIEL", que se processa sob sigilo de justiça;
- . As revelações de um outro detento paulista, DENEI LUIZ GASPARINO (v. transcrição neste texto) em conversa com Promotores de Justiça. Falando sobre o "Caso CELSO DANIEL", o detento fez algumas menções ao assassinato do Prefeito de Campinas "TONINHO DO PT", citando o nome de "ANDINHO", de mandantes e das motivações desse homicídio.

As revelações mencionadas, sobretudo a do detento GASP ARINO, são relativamente recentes, considerando o tempo das investigações. Elas estão no contexto das investigações do assassinato do Prefeito de Santo André, CELSO DANIEL, que estão retomadas, como foi dito, sob sigilo de justiça. Somente no caso de **confirmação do que foi afirmado e da credibilidade da testemunha** poderão constituir fato novo, capaz de acrescentar novidades ao que foi apurado no processo criminal do homicídio contra "TONINHO", suscitando assim novas apurações para verificar o seu conteúdo.

Finalmente, outra vertente importante para essa versão e para o estabelecimento da verdade no "Caso TONINHO DO PT" está localizada no "Caso Caraguatatuba". As investigações sobre a operação de um grupo de policiais de Campinas em Caraguatatuba, que culminou com o assassinato dos dois principais implicados, oficialmente, no homicídio contra o Prefeito - estão ainda em andamento, apesar do transcurso de quatro anos da ocorrência do fato que lhes deu causa. A apuração desse estranho e ainda não explicado episódio poderá trazer - ou não - subsídios que esclareçam ou alterem a compreensão do "Caso TONINHO".

VII - CONCLUSÕES

115. O assassinato de ANTÔNIO DA COSTA SANTOS, o "TONINHO DO PT" em pleno exercício do mandato eletivo de Prefeito da importante comunidade de Campinas causou comoção na região e teve repercussão nacional.

116. A hipótese de crime político desde logo passou a ser considerada. E a suspeita de homicídio executado por encomenda, previamente planejado com executor (es) e mandante (s), permanece no juízo de muitos, apesar das versões e dos caminhos investigatórios percorridos e do processo criminal instaurado apontarem para um homicídio "circunstancial", quase "acidental".

117. A versão do homicídio "circunstancial" sempre teve a oposição da viúva, dos familiares e de muitos dentre os amigos do Prefeito falecido, mas não só deles. Ainda hoje, ao abordarmos pessoas de Campinas - taxistas, garçons, profissionais liberais, etc. - encontraremos muitos comentários semelhantes a este: *"É, foi um crime esquisito, não é? Dizem que ele foi morto por bandidos porque atrapalhava a fuga deles, mas não sei não, acho que aí tem coisa..."*.

118. O fato é que - a parte as peculiaridades do fatal incidente - é difícil a pronta aceitação do homicídio "circunstancial" quando a vítima do assassinato foi um expressivo líder regional no cumprimento de seu primeiro mandato eletivo de chefe do executivo municipal. E exercendo esse mandato em nome de um partido que tinha por bandeira a negação do fisiologismo e a imposição da ética na política, abrindo assim a esperança da priorização dos legítimos interesses da coletividade na administração pública! O que significa, no caso do Brasil, o combate às práticas nocivas e imorais em favor desses nobres e elevados fins. E tudo isso, em se tratando do município de Campinas, o segundo do Estado de São Paulo em importância econômica, política e social.

119. Assim, a ascensão de "TONINHO DO PT" no comando da edilidade municipal de Campinas forneceu a justa expectativa de que muitos poderosos interesses poderiam ser contrariados. E acrescenta-se a isso as suas qualidades pessoais de homem simples apesar de rico, com muitos amigos e sobretudo um conhecedor da história e das necessidades do município e da região. Arquiteto e urbanista, a sua tese de mestrado na Universidade de São Paulo teve como tema **"Campinas: das origens ao futuro"**. A titularidade da prefeitura seria assim para ele uma ótima oportunidade de por em prática os seus conhecimentos especializados e superar os problemas regionais que tanto angustiava.

120. Mas, dentre os problemas da região está a elevada criminalidade. E à época Campinas sofria com uma "onda" de seqüestros que aterrorizava a sua população.

121. Ademais, as denúncias veiculadas a partir da CPI do Narcotráfico apontaram para todo o País o município de Campinas como sendo um centro receptor do tráfico ilegal de drogas, de *"lavagem de dinheiro"* e de outras atividades criminosas, com o suposto envolvimento de gente do meio empresarial, político, social e policial.

122. Sobre o envolvimento de policiais campineiros na criminalidade, foram feitas ao longo desse trabalho diversas menções a relações promíscuas de alguns (em prejuízo da maioria da Polícia de Campinas) com delitos graves e com vinculações ao submundo do crime. E até mesmo há suspeitas de envolvimento deles com os seqüestradores denunciados como acusados do homicídio de "TO NINHO" .

123. Com todo esse "*background*", decorridos quatro anos do homicídio perduram os clamores para a retomada das investigações inclusive pela Polícia Federal, refletidos no manifesto nesse sentido ao senhor Presidente da República que teve a adesão de milhares de assinaturas, suscitando a atuação deste Conselho e desta Comissão.

124. Ao iniciar as suas atividades, esta Comissão passou a confirmar o que eram impressões sobre a complexidade do "Caso Toninho"; as quais se transformaram em certeza à medida que essas atividades iam sendo executadas. E que se configuraram em desafio quando do exame aprofundado do "calhamaço" de quatro mil e duzentas páginas dos autos do Processo Criminal, que ainda não foi concluído.

125. O desafio passou a ser a análise imparcial das múltiplas peças contidas nesses autos; das diversificadas vertentes investigatórias seguidas e abandonadas; dos incidentes que se sucederam ao longo das apurações; da enxurrada de armas apreendidas cujos exames periciais resultavam não ser a do crime; e das conexões com outras situações criminosas. Tudo isso, cotejado com o processamento das informações e impressões obtidas em outros documentos e nos contatos pessoais com autoridades, advogados, policiais e até mesmo algumas testemunhas.

126. O conteúdo dos autos processuais relativos a esse caso, permitem a constatação de que essas volumosas quatro mil e duzentas páginas traduzem um trabalho dedicado e persistente de esforço apuratório, que passou a se fazer notável a partir da avocação do inquérito policial por um Delegado do **DIPP de São Paulo** e veio a ser reforçado com a atuação conscienciosa do Juiz que ora preside a instrução do processo criminal. Há que se destacar o papel do grupo de Promotores de Justiça que funcionou a partir do início do inquérito policial.

127. Esse esforço apuratório - com dezenas de depoimentos de testemunhas, vários deles repetidos por três, quatro vezes; dezenas de exames periciais, armas apreendidas, etc. - permitiu a **concatenação de indícios em uma rede interdependente**, muitos deles "pinçados" de outros fatos, de outras

situações criminosas, de modo a formar um conjunto lógico de provas, suficiente para dar sustentabilidade à instauração do processo criminal.

128. Por outro lado, diversos incidentes, já comentados (a "invasão" do local do crime prejudicando as providências para a sua preservação; indiciamentos que se revelaram inconsistentes; o assassinato de três dos quatro acusados); apesar de não lograrem obscurecer o esforço apuratório, dão vez a que o "Caso TONINHa" permaneça, talvez até para sempre, com um rótulo paradoxal: "A CERTEZA DA DÚVIDA".

129. Mas a despeito disso, e graças ao esforço apuratório supracitado, a análise aprofundada deste complexo caso - com base nas informações atualmente disponíveis - permitem a afirmação conclusiva desta Comissão de que a acusação contida na peça de denúncia e desenvolvida na instrução criminal do Processo nº 540/2002 se impõe pelo conjunto de provas produzidas ao longo de seu andamento. Somente o conhecimento, concreto, de um fato novo, ou de fatos novos, que possam "quebrar" a credibilidade das provas produzidas ou alterar a relação dos partícipes do crime, com o conseqüente abalo nesta convicção.

130. Não obstante o reconhecimento de sua validade, trata-se de uma convicção à base de um conjunto de indícios interdependentes. Quer dizer, a suspeição sobre a validade um só deles (suponhamos que se constate que as cápsulas encontradas foram "plantadas") faz ruir a credibilidade dos demais.

131. Essa convicção sobre os rumos da instrução criminal porém não implica - de modo algum - que providências independentemente de sua continuidade não possam ser sugeridas em nome do cabal esclarecimento dos fatos, seja para afastar de uma vez por todas os óbices e as dúvidas que dão suporte aos reclames da opinião pública.

132. Evidentemente, não há como se falar, por absurdo e mesmo desnecessário, numa revisão visceral das apurações após o decurso de quatro anos da ocorrência do incidente.

133. Quanto à aparição de fatos novos, esse aparecimento pode ser casual ou eventual, mas há opiniões respeitáveis de que a realização de investigações imparciais, rigorosas e completas no chamado "Caso Caraguatatuba" ,pode trazer efeitos para o "Caso TONINHa DO PT". Segundo essas opiniões *"a chave do esclarecimento do Caso TONINHO é o esclarecimento do Caso CARAGUATATUBA"*.

134. Também em relação à aparição de "fatos novos", os autos do processo criminal do Caso "TONINHO" contêm documentos em que constam alusões a revelações feitas sobre o homicídio do Prefeito de Campinas no contexto da apuração do "Caso CELSO DANIEL". Nesse sentido, cabe citar o depoimento do detento JOSÉ MÁRCIO FELÍCIO, o "GELEIÃO" e a conversa, de gravada, do detento DENEI LUIZ GASPARINO com Promotores de Justiça. São situações documentadas que merecem um aprofundamento, uma avaliação de credibilidade e de consequência, que só podem ser feitas, primeiramente, no contexto apuratório do homicídio contra o Prefeito de Santo André, CELSO DANIEL.

135. Dentro desse raciocínio, esta Comissão entende por recomendar uma série de medidas com o objetivo esclarecedor, e que em nada atravancam o andamento do processo criminal relativo ao "Caso TONINHO DO PT".

136. Uma das providências, recomendadas como de cunho imediato, já está inclusive determinada na instrução criminal. Trata-se da tomada de declarações dos jovens LEANDRO HENRIQUE LOPES MENSATO (que foi recentemente localizado em Campinas) e Iv AN DA SILVA GUEDES. Eles apareceram logo no início do inquérito policial como testemunhas "de vista" do crime e foram inquiridas nessa única vez, não mais sendo ouvidos. A oitiva em juízo dessas únicas "*soit-disant*" testemunhas "*de vista*" faz sentido dentro do objetivo da instrução processual de esclarecimento dos fatos, ou até mesmo para demonstrar cabalmente a falta de credibilidade desses depoentes.

137. Outra medida recomendada por esta Comissão diz respeito ao conhecimento deste Relatório, no caso de sua aprovação. Recomendamos, assim, que seja dado conhecimento de seu texto integral a autoridades que possam analisá-lo e tomar as providências que se fizerem necessárias, no respectivo âmbito de atribuições. Para tanto, e sem prejuízo de outros direcionamentos, cópias deste Relatório devem ser encaminhadas para esse fim:

- ao senhor Juiz da ta Vara do Júri da Comarca de ,Campinas, que preside o Processo Criminal nº 540/Z002;
- ao senhor Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo;
- ao grupo de Promotores de Justiça (nominados no início deste texto) que funciona no referido Processo Criminal nº 540/2002;
- à senhora Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;

- ao senhor Procurador Geral da República;
- . ao senhor Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- ao senhor Ministro de Estado da Justiça, solicitando que também seja dado o seu conhecimento ao senhor Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal.

138. Independentemente de providências que venham a ser tomadas pelas autoridades referidas, esta Comissão recomenda, ainda:

- . que o senhor Presidente deste Conselho solicite ao senhor Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, mediante garantia de confidencialidade, informações atualizadas sobre o chamado "Caso CELSO DANIEL" no que diz respeito às alusões ao homicídio do Prefeito de Campinas ANTÔNIO DA COSTA SANTOS, e aos desdobramentos relacionados a essas alusões;
- . que o senhor Presidente do CDDPH solicite ao senhor Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo informações atualizadas sobre as investigações - em andamento - do chamado "Caso Caraguatatuba", que tem tido o acompanhamento dos Promotores de Justiça do GAECO/SP;
- que O SENHOR MINISTRO DA JUSTIÇA AVALIE A DECISÃO DE DETERMINAR À POLÍCIA FEDERAL DE QUE PROCEDA AS INVESTIGAÇÕES NO REFERIDO "CASO CARAGUATATUBA". Essas investigações poderão ser feitas após entendimentos com o senhor Procurador Geral de Justiça e autoridades competentes do Estado de São Paulo, em regime de colaboração com os Promotores de Justiça do GAECO/SP.

139. Ainda em relação à mobilização da Polícia Federal nas investigações do "Caso Caraguatatuba" por determinação do senhor Ministro da Justiça, há o respaldo da Lei nº 10.446, de 08 de maio de 2002, especialmente o parágrafo único do seu artigo 10. Tal avaliação pode ainda considerar a oportunidade de que esse trabalho investigatório seja feito por um grupo de Policiais Federais que tenham atividades fora do Estado de São Paulo.

140. Finalmente, a sugestão de que o "Caso TONINHO DO PT" continue na pauta deste Conselho, com a designação de um Relator para acompanhar os seus desdobramentos e os trâmites das providências recomendadas.

Concluindo este Relatório, a Comissão manifesta a sua esperança de que a efetivação das providências recomendadas sirvam para contribuir no total esclarecimento dos fatos, proporcionando, enfim, o necessário descanso à memória do falecido ANTÔNIO DA COSTA SANTOS.

Brasília, maio/setembro de 2005.

HUMBERTO PEDROSA ESPÍNOLA

JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO

PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO